



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SETPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

LANÇADO
10 - 02.84

D = Big

C-32-9

1ª Via
71.301,00

((SETENTA UM MIL TREZENTOS E UM CRUZEIROS)) XXXXXXXXXX

XX

EDIO BENEDITO DE ARRUDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

D-422-7

C. Big

77.925,00

Cuiabá(MT), 10 fevereiro 84

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Maria Amélia P. R. F. de Almeida
MÁRIA AMÉLIA P. R. F. DE ALMEIDA Dir. de Operações
EDIO B. DE ARRUDA Dir. Adm. Financeiro
PEDRO C. S. LITE TESOUREIRO

Cheque Nº 017026 Banco c/ Tesouro do Estado - Fdo Rec. a utilizar

Origem do Recurso: Bemat S/A

Utilizado para: TESOURO DO ESTADO.

RECIBO

Bruto - Cr\$ 77.925,00

Nº 4656
Desconto: 6.624,00 - IAPAS

Liquido - Cr\$ 71.301,00

Recebi de Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 77.925,00 XXXXXXXXXX (SETENTA SETE MIL NOVECÉNTOS E VINTE CINCO CRUZEIROS) XXXXXXXX

XX

Correspondente ao Pagamento de gratificação, em virtude de não ter sido creditado em folha de pagamento, conforme CI nº 128/84 do Setor Pessoal. XXX

XX

XX

XX

XX

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 10 de FEVEREIRO 19 84

SIGNATÁRIO

NOME EDIO BENEDITO DE ARRUDA.

DOC: 288 823 C.G.C. CPF

ENDEREÇO Rua Américo Salgado

Nº 374 CIDADE

OUTROS DADOS



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

C. P. A.

CHIABA - MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	DATA	Nº da CI
SETOR DE PESSOAL	DIV ADM FINANCEIRA	09.02.84	128/84

ASSUNTO: Solicitação Faz:

Com a presente, solicitamos

Se, efetuar o seguinte:

ASSUNTO : Pagamento de R\$ 77.925,00 (SETENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO DREZEIROS).

FAVORECIDO : EDIO BENEDITO DE ARRUDA

LOTAÇÃO : DIRAF : AUX. ADMINISTRATIVO - n; 11.

OBSERVAÇÃO : Trata-se de pagamento de gratificação, em virtude de não ter sido creditado em folha de pagamento.



VISTO: CODEMAT

Atendido em 10-02-84

Elemento / Conta CI N: 868 Atenciosamente

E. RAVENH A. 4612 P. 04/83

Antonio Carlos Steff da Cunha
Chefe de Div. de ADM. Ger. r

Setor de Orçamento

JUAREZ DA SILVA E SOUZA

CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

ENVIADO POR:
JUAREZ DA S. E SOUZA ;

DESTINADA A:
WALTER MOTTA NORONHA

RECEBIDA
EM
09/02/84

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO Nº 086 / 84

EXERCÍCIO: 1.984

INTERESSADO: ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA

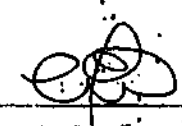
VALOR DO PEDIDO: R\$ 71.301,00 (Setenta e um mil, trezentos e um cruzeiros).

RECURSO: Bemat S/A C/ Fundo de Recursos a Utilizar (Restos a Pagar/83).

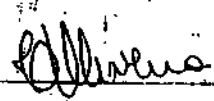
ASSUNTO: Pagamento correspondente a gratificação, em virtude de não ter sido creditado em folha de pagamento, conforme CI nº 128/84 do Setor de Pessoal.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 10 / 02 / 84



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

LANÇADO

10 02-84

(QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS)

D=11855-19

C=24-8

400.000,00

1ª Via

RADIO IND.
NDE LTD
,02.84
100,00

RADIO INDUSTRIAL DE VARZEA GRANDE LTDA.

2 Proc.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cuiabá, 10 Fevereiro 1984

Cheque No 730203

MARIA AMÉLIA P. ALBUQUERQUE LENEIDIO F. DARRETO PEDRO C. B. LEITE
Dir. de Operações Dir. de Finanças TESOUREIRO

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagtº Processo.

RECIBO

Bruto - Cr\$ 400.000,00

Desconto:

Nº 4619

Liquido - Cr\$ 400.000,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS)

Correspondente ao Pagtº de informações de Trabalho de desenvolvimento no Estado de Mato Grosso, a serem divulgados pela Rádio, conf. processo nº 7.436/83.

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

OBS- será reembolsado pela C/Tesouro do Estado.

CUIABÁ 10 de Fevereiro 1984

SIGNATÁRIO

NOME RADIO INDUSTRIAL DE V. GRANDE LTDA.

DOC: G.G.C CPF 54037628/87

ENDEREÇO

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO Nº 099 / 84

EXERCÍCIO: 1.984.

INTERESSADO: RÁDIO INDUSTRIAL DE VARZEA GRANDE.

VALOR DO PEDIDO: R\$ 400.000.00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS)

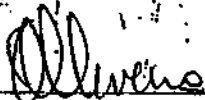
RECURSO: BEMAT S/A-C/ FUNDO DE RECURSOS A UTILIZAR (RESTOS A PAGAR/83)

ASSUNTO: Pagamento correspondente a informações de trabalhos de desenvolvimento/
no estado de Mato Grosso a serem divulgados pela emissora de rádio, conf.
processo nº 7.436/83.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 13 / 02 / 84

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL


CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

01E
D-3655-2

400.000,00

7.892 0008 077393

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 7.893/83

N.º PROCESSO: 7.436/83

DATA 06 / 12 / 83

e - Obrig a pagar
RADIO INDUSTRIAL
DE VARZEA GRANDE
LTDA



INTERESSADO: RÁDIO INDUSTRIAL DE VARZEA GRANDE LTDA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FAZ: REFERENTE INFORMAÇÕES DE TRABALHOS DE DESENVOLVIMENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, A SEREM DIVULGADOS PELA EMISSORA DE RÁDIO, NO VALOR DE R\$ 400.000,00



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
FINASA

RECIBO DE DEPÓSITO

EM DINHEIRO E/OU CHEQUES DA PRAÇA
(Integrada / Interligada)

VALOR DO DEPÓSITO

17.184.727,57

NOME DO CORRENTISTA

CODEMAT c/ Esp. Prod. Lei. 3749/66

IMPORTANTE

- ESTE RECIBO SOMENTE SERÁ VÁLIDO SE AUTENTICADO MECANICAMENTE, SEM EMENDAS, RASURAS OU RESSALVAS.
- OS CHEQUES DEPOSITADOS SUJEITAM-SE AOS PRAZOS DE LIBERAÇÃO, FIXADOS NO REGULAMENTO DE OPERAÇÕES DO BANCO. OS NÃO PAGOS SERÃO DEBITADOS NA CONTA DO CORRENTISTA E DEVOLVIDOS.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

C.G.C. 01.063.421

1263 141718472757

LANCADO

14/02/84

lançado em
14/02/84

D.0003.9

@.ly.

17.184.727,57

Várzea Grande(MT), 01 de dezembro de 1983.

Protocolo
FLS. Nº 0

Ilmo. Sr.

DR. MAURO CID NUNES CUNHA.

M. D. Diretor da CODEMAT.

Cuiabá - Mt

CODEMAT	
Protocolo Nº	7.89383
Processo Nº	7.43603
Data	06/12/83
Setor de Serv. Auxiliares	

Prezado Senhor:-

Comenta-se que o Brasil é um país sem memória.// Bem, se assim os historiadores dizem, alegando falta de um material de arquivo dos acontecimentos, dos fatos importantes registados no cotidiano a nível nacional, o que se pode dizer de Mato Grosso? Pois bem, em cima desse raciocínio, dessa verdade, o Departamento de Jornalismo da Rádio Industrial levantou a idéia de colocar em prática a história do ano que hora se finda, 1983 radiofonizada. Esse trabalho, em grande parte já arquivado no / nosso Departamento e, já pesquisado cronologicamente pela equipe de reporteres e redatores, dentro de poucos dias deverá ser montado em fita grafitada de maior sensibilidade e duração.

E, tão logo o trabalho seja concluído, faresmos a divulgação, em horário nobre da emissora, visando não só atingir um público alvo interessado na história dos acontecimentos / estaduais, como fazer valer o modo simples e objetivo com que / faça, compreensível a qualquer ouvinte.

Não é um trabalho artesanal feito a vontade de tempo e do imprevisto, mas a ação profissional dos que estão / preocupados com a memória histórica matogrossense.

Esse trabalho será, como já dissemos, radiofonizado, entremeados de entrevistas com pessoas que estão acompanhando ou especialistas no assunto enfocado: Por exemplo: Vamos / falar sobre estradas em Mato Grosso; inicialmente, um histórico

ONDA MÉDIA 1.110 KHZ

**rádio industrial
de várzea grande
Ltda.**

Rua Benedito Monteiro, 86 - Fones: 322-2614 - 322-2625
- 322-1043 CEP 78150 - Várzea Grande-MT

sobre o desenvolvimento das rodovias no Estado; as principais estradas; as estradas que faltam; o surto de desenvolvimento nessa área; o futuro etc.,//Na Educação, na Indústria, Comércio e Turismo//No Desenvolvimento Social//Na Administração//Na Energia//Problemas Fundiários e outros // tantos assuntos já pautados pela Editoria de Promoções Especiais do Departamento de Jornalismo da Rádio Industrial.

Portanto, estamos expondo o que pretendemos fazer como cultura e documento histórico, para sua apreciação e, naturalmente, tomamos a liberdade de contar com a sua colaboração no sentido de obtermos informações necessárias / para complementar o nosso trabalho.

Sentindo-nos entendidos e esperando receber o apoio necessário, prematuramente, os nossos agradecimentos.

RÁDIO INDUSTRIAL DE VÁRZEA GRANDE LTDA.

VALDELINO RIBEIRO CHAVES

OBS: Custo \$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

ONDA MÉDIA 1.110 KHZ

**rádio industrial
de várzea grande
lt da.**

Rua Benedito Monteiro, 86 - Fones: 322-2614 - 322-2625
- 322-1043 CEP 78150 - Várzea Grande-MT



C O D E M A T

ANEXO AO PROCESSO N.º -- -- DE -- -- / -- --

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À
Sra. Ilma Conceição Lima Marques
para as devidas informações.

Waldatta
Chefe da Ass. Jurídica
Em 16/12/83.

A Sra. Chefe da A.J.

Segue em separado, minuta
do vosso parecer para apreciação
Em, 26/12/83

Waldatta

À
Auditoria Interna

Conforme solicitações de V. Sa.,
encaminhamos o parecer nº 564/83 desta
Assessoria.

Waldatta
Chefe da Ass. Jurídica
Em 27/12/83.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO nº : 7.436/83

PROTOCOLO nº : 7.893/83

PARECER nº : 564/83

DATA : 26/12/83

INTERESSADO: RÁDIO INDUSTRIAL DE VARZEA GRANDE - LTDA.

Sra. Chefe:

Requer a Rádio Industrial de Varzea Grande Ltda., o pagamento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), por serviços de divulgação radiofônica, referente a informações de trabalhos sobre o desenvolvimento e progresso do Estado. Em despacho e informações a SECOM, informou estar de acordo com a divulgação proposta pela interessada, acrescentando que vai de encontro aos interesses do Governo, a matéria inserida no pedido da interessada. Conforme informação do Sr. Auditor, primeiro: pede esclarecimento sobre a licitação, por outro lado faz lembrar que há um Contrato entre a CODEMAT e a Interessada, no sentido de promover e divulgar matérias de interesse do Governo, cuja cópia fazemos juntar a este processo.

- Quanto a licitação a Rádio Industrial de Varzea Grande Ltda., por ser a única na cidade, tem seu privilégio de exclusividade prevista na letra d, do art. 3º da Lei nº 3.723 de 31/05/76.

E, em relação ao Contrato firmado em 28/10/83; compete a Diretoria da CODEMAT, autorizar a publicidade de matéria extraordinária, de interesse do Governo, por ocasião da passagem de Natal e Ano Novo, bem como o retrospecto da história de Mato Grosso, das atividades do Governo no ano que se finda.

É o nosso parecer S.M.J.

De acordo:

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Ch. da Assessoria Jurídica

Maria C. Pinho Marques
MARIA C. PINHO MARQUES
Assessora Jurídica

Remessa dia 06/02/84 - total = 17.184.727,57

Cheque n° 213613.

Conf. C.I. n°s: 015, 016, 017, 018, 019, 022,
023, 024, 025, 026/84/Tes.



CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

PROJETO JUINA

CGC 03.474.053/0001-66

COMUNICAÇÃO INTERNA

Setor de Tesouraria e Contabilidade	PARA Divisão de Desenvolvimento Regional	REF.	DATA 20.01.84	N. DA CI 015/84/Tes
-------------------------------------	--	------	---------------	---------------------

Assunto: Remessa de Taxa de Cadastros à 20% do Sinal da Entrada de Lotes recebidos pelo Projeto Juina.

Que nº 213613 de Banco do Estado de Mato Grosso

N.º	NOME	Lote N.º	Vencimento	Seção Quadra	Valor Título	Valor Juros	O.B.S.
01	Antonio Felismino	R. 214		"G"	4.000,00		Guia nº 10383
	Antonio Felismino	211			99.632,58		" " 10384
02	Arthur Magno Maldenado	R.			4.000,00		" " 10376
	Arthur Magno Maldenado	210		"G"	102.210,40		" " 10377
03	Amador Alves Martins	R.			4.000,00		" " 10416
	Amador Alves Martins	31		C-1	95.906,68		" " 10417
04	Clevis Rodrigues dos Santos R.				4.000,00		" " 10386
	Clovis R. dos Santos	23		"G"	97.860,26		" " 10387
05	Djalma Monfordini	R.			4.000,00		" " 10366
	Djalma Monfordini	169		"G"	54.780,80		" " 10367
06	Eitor Mariani	R.			4.000,00		" " 10375
	Eitor Mariani	92		"F"	206.273,88		" " 10376
07	Edson Alves	R.			4.000,00		" " 10401
	Edson Alves	207		"F"	379.719,56		" " 10402
08	Geraldo Mendes de Carvalho R.				4.000,00		" " 10396
	Geraldo Mendes Carvalho:	08		"F"	330.114,74		" " 10397
09	Ibrahim Domingos dos Santos R.				4.000,00		" " 10418
	Ibrahim Domingos Santos	61		"F"	214.491,00		" " 10419
10	José Francisco Gerosa	R.			4.000,00		" " 10383
	José Francisco Gerosa	139		C-1	127.385,50		" " 10384
11	José Alexandre	R.			4.000,00		" " 10394
12	José Alexandre	141		"G"	127.002,84		" " 10395
12	José de Souza Vieira Sebrinho R.				4.000,00		" " 10422
	José de S. V. Sobrinho	32	22	"K"	182.105,88		" " 10423
13	José Linard Neto	R.			4.000,00		" " 10407
	José Linard Neto	168		"F"	326.026,32		" " 10408
14	Manoel Felismino Neto	R.			4.000,00		" " 10412
	Manoel Felismino Neto	214		"G"	94.416,32		" " 10413
15	Mário Serafin	R.			4.000,00		" " 10391
	Mário Serafin	138		C-1	119.692,02		" " 10392
16	Sebastiana J. Correa	R.			4.000,00		" " 10370
	Sebastiana J. Correa	209		"G"	97.759,56		" " 10371
17	Valdir Mariani	93			4.000,00		" " 10372
	Valdir Mariani	93		"F"	202.044,48		" " 10373
TOTAL					2.925.422,82		

ENVIADA POR:

Engº Civil Hilton de Campos

DESTINADA A:

Engº Agº Jair R. de Carvalho

RECIBIDA

Em

Engº Civil 13

Gravado



CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

PROJETO JUÍNA

CGC 03.474.053/0001-66

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	Setor de Tesouraria e Contabilidade	PARA	Divisão de Desenvolvimento Regional	REP.		DATA	27.01.84	N. DA CI	019/84/Fed
----	-------------------------------------	------	-------------------------------------	------	--	------	----------	----------	------------

Assunto: Remessa de Taxa de Cadastro e 20% do Final Entrada de Lotes recebidos pelo Projeto Juína.

Boleto nº 213613 do Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

Ordem	NOME	Lote N.º	Vencimento	Seção Quadra	Valor Titulo	Valor Juros	OBS.
01	Adair Onorio	Urbe			850,00		Guia nº 10510
	Adair Onorio	08		13	2.496,00		" " 10511
02	Antonio da Luz	R.			4.000,00		" " 10459
	Antonio da Luz	25		"K"	90.911,96		" " 10458
03	Cicero Romualdo de Lima	Chác			2.000,00		" " 10459
	Cicero Romualdo de Lima	163		Chác	93.146 01		" " 10490
04	Eldon Echer	Ind.			5.000,00		" " 10471
	Eldon Echer	Ind.		51	5.800,00		" " 10472
05	Esmeralda Valerio Montairo Desm.				5.000,00		" " 10455
	Esmeralda Valerio Manteiro Desm.			Ser.	22.460,00		" " 10436
06	Fernando Custodio Almeida	Chác			2.000,00		" " 10457
	Fernando Custodio Almeida	164		Chác	95.342,85		" " 10458
07	Guerino da Luz	R.			4.000,00		" " 10457
	Guerino da Luz	26		"K"	88.958 38		" " 10458
08	Jose de Oliveira Araujo	R.			4.000,00		" " 10462
	Jose de Oliveira Araujo	55		"F"	179.958,90		" " 10462
09	Jose Carlos de Oliveira	R.			4.000,00		" " 10512
	Jose Carlos de Oliveira	34		C-1	101.888,26		" " 10513
10	Joacil Leonelson Leme	R.			4.000,00		" " 10496
	Joacil Leonelson Leme	201		"F"	231.549,58		" " 10497
11	Jose Conceição Souza	R.			4.000,00		" " 10473
	Jose Conceição Souza	71		"G"	81.707,98		" " 10500
12	Joaquim Delfino Neto	R.			4.000,00		" " 10508
	Joaquim Delfino Neto	53		"F"	226.293,04		" " 10507
13	João Roberto	Chác			2.000,00		" " 10473
	João Roberto	166		Chác	180.579,70		" " 10479
14	Mario Lima	Chác			2.000,00		" " 10476
	Mario Lima	165		Chác	98.418,43		" " 10477
15	Luiz Martins Veloso	R.			4.000,00		" " 10493
	Luiz Martins Veloso	32		C-1	96.611,58		" " 10494
16	Pedro Carvalho Peres	Ind.			5.000,00		" " 10501
	Pedro Carvalho Peres	Ind.		03	11.700,00		" " 10502
17	Pedro Carvalho Peres	Ind.			5.000,00		" " 10503
	Pedro Carvalho Peres	Ind.		04	11.700,00		" " 10504
TOTAL					R\$ 1.680.364,67		

ENVIADA POR:

Engº Civil Hilton de Campos

DESTINADA A:

Engº Agrº Jair R. de Carvalho

RECEBIDA

EM:



CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

PROJETO JUINA

CCC 03 474 053/0001-66

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Setor da Tesouraria e Contabilidade

PARA Divisão de Desenvolvimento Regional

REF.

DATA

31.01.84

N. DA CI

022/84/Tes

Assunto: Remessa de Taxa de Camétras e 20% do Sinal das Entradas dos Lotes no Projeto Juina.

Cheque nº 213613 do Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

N.º Ordem	NOME	End. R.D.	Veicimento	Seção Quadra	Valor Título	Valor Juros	OBS.
01	Alencastro Borba	01			4.000,00		Guia nº 10467
	Alencastro Borba	01		"G"	334.646,24		" " 10468
02	Cordoval Monteiro Santos	Chão			2.000,00		" " 10570
	Cordoval Monteiro Santos	240		Cast.	93.805,06		" " 10571
	Celso Teixeira	Urb.			850,00		" " 10565
	Celso Teixeira	33		05	2.496,00		" " 10564
04	Celso Teixeira	Urb.			850,00		" " 10562
	Celso Teixeira	15		05	2.496,00		" " 10563
05	Ermozil da Rosa	Chão			2.000,00		" " 10551
	Ermozil da Rosa	154		Cast.	60.339,87		" " 10552
06	Edvino Paulin	Urb.			4.000,00		" " 10526
	Edvino Paulin	59		"E"	336.116,46		" " 10527
07	Joelson Alves Brito	Ry			4.000,00		" " 10558
	Joelson Alves Brito	82		"C"	248.648,44		" " 10557
08	Laurindo Rocha Macedo	Chão			2.000,00		" " 10540
	Laurindo Rocha Macedo	31		Cast.	83.532,65		" " 10541
09	Pedro Gimenes	Urb.			850,00		" " 10547
	Pedro Gimenes	06		02	1.113,60		" " 10548
10	Rainoldo Feistel	R.			4.000,00		" " 10520
	Rainoldo Feistel	24		"C"	215.739,68		" " 10519
11	Rommel Preto	Industrial			5.000,00		" " 10463
	Rommel Preto	Industrial		04	11.700,00		" " 10464
12	Ulisergio Carlos Moreira	09			850,00		" " 10533
	Ulisergio Carlos Moreira	09		04	8.541,00		" " 10534
13	Walão Augusto de Jesus	R.			4.000,00		" " 10498
	Walão Augusto de Jesus	152		C-1	133.185,82		" " 10499
TOTAL					31.571.760,82		

no got
Anexo 13/ 7/1984
Jair R. de Carvalho

do Setor de Tesouraria
para as provid.
Guia 13/0

ENVIADA POR:

Engº Civil Hilton de Campos

DESTINADA A:

Engº Agº Jair R. de Carvalho

RECEBIDA

EM:



CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
PROJETO JUINA

CCC 03.474.053/0001-65

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Setor de Tesouraria e Contabilidade	PARA Divisão de Desenvolvimento Regional	REF.	DATA 31.01.84	N. DA CI 023/84/T.
--	--	------	---------------	--------------------

Assunto: Remessa P/Expedição de Título recebido Pelo Projeto Juina.

Cheque nº 23613 do Banco do Estado de Mato Grosso S/A,

N. Ordem	NOME	Lote N.º	Vencimento	Seção Quadra	Valor Título	Valor Juros	OBS.
01	Construtora Tavares Ltda	24		01	5.000,00		Guia nº 8573
02	Eugenio Roberto Bergamin	19		"C"	5.000,00		" " 8574
03	Jose Joaquim dos Santos	25		07	5.000,00		/ " 8572
TOTAL					R\$ 15.000,00		

to SOF

Culcu 13/11/84
Qui. Idm. C. M.

to Setor de Tesouraria
Encaminho a U. Sa. para
as providências.
Em 13/02/84
Auto
SOF

ENVIADA POR:
Engº Civil Hilton de Campo

DESTINADA A:
Engº Agº Jair R. de Carvalho

RECEBIDA
EMI



CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
PROJETO JUINA

CGC 03.474.053/0001-66

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Setor de Tesouraria e Contabilidade	PARA Divisão de Desenvolvimento Regional	REP.	DATA 31.01.84	N. DA CI 024/84/2
--	--	------	---------------	-------------------

Assunto: Remessa de Notas Promissórias recebidas pelo Projeto Juina que se encontram no COMEND

Cheque nº 213613 do Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

N.º Ordem	NOME	Lote N.º	Vencimento	Seção Quadra	Valor Título	Valor Jeros	OBS.
01	Ernesto Hoshum Hataka	32	12.12.83	A-2	224.029,00	2.240,29	Guia nº 10379
02	Sergio Ressato	Indus.30.11.83		02	25.000,00	500,00	" " 10483
TOTAL					251.769,29		

AO GTE
Carli 13/10/84
Jr: Rdy
do Setor de Tesouraria
Bucamundo a V.Sa.,
para as providências
em 18/01/84
Auto
50F

ENVIADA POR:
Engº Civil Hilton de Campos

DESTINADA A:
Engº Agº Jair H. de Carvalho

RECEBIDA:
EMI



CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
PROJETO JUINA

CGC 03.474.053/0001-66

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Setor de Tesouraria e Contabilidade	PARA Divisão de Desenvolvimento Regional	REP.	DATA 31.01.84	N. DA CI 025/84/Te
--	--	------	---------------	--------------------

Assunto: Remessa de Despesas de Cartório recebidos pelo Projeto Juina.

Cheque nº 213613 do Banco do Estado de Mato Grosso S/a.

N.º Ordem	NOME	Loja N.º	Vencimento	Seção Quadra	Valor Título	Valor Juros	OBS.
01	Elson de Souza				7.164,00		Guia nº 8569
02	Jose Silveira de Avila				3.632,00		" " 8559
03	Valdevino Jose Goulart				225,00		" " 8506
TOTAL					R\$ 11.021,00		

In 807

Acitei 13/fev/84

José Silveira de Avila

do Setor de Tesouraria

Encaminhado a V. Sa.

por providências

Em 18/02/84

Auto

SOF

ENVIADA POR:
Engº Civil Hilton de Campos

DESTINADA A:
Engº Agº Jair R. Carvalho

RECEBIDA
EM:



CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

PROJETO JUINA

CGC 03.474.053/0001-66

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Setor de Tesouraria e Contabilidade	PARA Divisão de Desenvolvimento regional	REF.	DATA 27.01.84	N. DA CI 013/84/Tes
--	--	------	---------------	---------------------

Assunto: Remessa p/Expedição de Títulos definitivos de Lotes no Projeto Juina.

Cheque nº 213613 do Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

Ordem	NOME	Lote N.º	Vencimento	Seção Quadra	Valor Título	Valor Juros	OBS.
01	Albertino Nouza	02		20	5.000,00		Guia nº 8571
02	Antonio Levino Vellela	163		"H"	5.000,00		" " 8553
03	Antonio Telesfaro Flôr	01		03	5.000,00		" " 8550
04	Ademir Vamor de Melo	24		"I"	5.000,00		" " 8558
05	Bruno Daltoé	14		10	5.000,00		" " 8545
06	Contrutora Tavares Ltda	30		20	5.000,00		" " 8563
07	Contrutora Tavares Ltda	31		10	5.000,00		" " 8564
08	Contrutora Tavares Ltda	01		10	5.000,00		" " 8565
09	Contrutora Tavares Ltda	18		10	5.000,00		" " 8566
10	Contrutora Tavares Ltda	06		10	5.000,00		" " 8567
11	Diomar Paulo Guimarães	08		01	5.000,00		" " 8556
12	Diomar Paulo Guimarães	13		01	5.000,00		" " 8555
13	Françisco Barbosa de Sá	139		"H"	5.000,00		" " 8570
14	Edmir Antonio Amilato	01		03	5.000,00		" " 8554
15	José Toneli	137		"H"	5.000,00		" " 8548
16	Jose Andrade	153		"H"	5.000,00		" " 8551
17	Juarez Moreira	42		"J"	5.000,00		" " 8560
18	João Antonio da Costa	243		Chác	5.000,00		" " 8549
19	Matheus Pires Monteiro	21		12	5.000,00		" " 8562
20	Luiz Carlos Gonzaga	15		01	5.000,00		" " 8544
21	Leonel Basta	18		04	5.000,00		" " 8546
22	Raimão Prado Machado	06		01	5.000,00		" " 8552
23	Orlando da Silva	15		01	5.000,00		" " 8557
24	Waldemar Pedro Scheruermann	100		"H"	5.000,00		" " 8547
25	Valmor Desiderio	158		"H"	5.000,00		" " 8561
TOTAL					125.000,00		

AO SOT
cui 13/7/84
Jair R. de Carvalho

RECEBIDA
EM:

ENVIADA POR:

Engº Civil Hilton de Campos

DESTINADA A:

Engº Agº Jair R. de Carvalho

RECEBIDA

EM:



C O D E M A T

ANEXO AO PROCESSO N.º _____ DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO (A): _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ch. Dr. Dir. Adm. Fin.

A Radio Industrial de Vargem Grande solicita pagamento da importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) referente a divulgação de assuntos de interesse da Companhia.

Informamos que, em 28/10/83 a Codemat firmou um contrato sob n.º 54/83 com a referida rádio para prestação de serviços exclusivos a publicidade do Governo. Esclarecemos que o processo está de acordo com as normas da Companhia ficando a autorização do pagamento a critério da Diretoria.

13.01.84



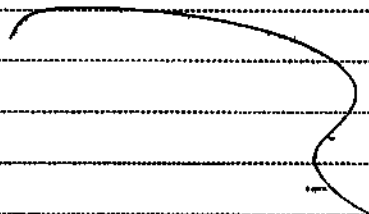
- C O D E M A T -

Odil Freitas de Sousa

Odil Freitas de Sousa
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

*A.
Considerações de Diretoria
p/ atender despacho
do Auditor
Sousa*

*SE ACORDA COM
O PMSEEN
L.C.A.*



Ao Sr. Dir. Adm. Fin.

O Rádio Industrial de Vargem Grande
 solicita pagamento da importância de ~~doiscentos e~~
 (Quatrocentos mil cruzeiros) por meio de pu-
 blicidade de assuntos de interesse da Codemat.

Informamos que o processo está de
 acordo com as normas da Companhia e com
 base no despacho do Diretor Presidente o paga-
 mento poderá ser autorizado.

16.01.84 -



- CODEMAT -

Odil Soares de Souza
 Odil Soares de Souza
 CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

Ao C.E.A./D.A.F.

p/ providenciar pagamento, conf. parecer
 do Sr. Auditor.

Em 16/01/84

Flavio

A Dir. Adm. Financeiro / Oramento
 para autorizar

16/01/84



- CODEMAT -

Voltes Olina Cordeiro
 Coordenador de Estudos e
 Avaliação - DAF



C O D E M A T

Protocolo
Ass. N° 04

ANEXO AO PROCESSO N° 7.436/83 DE -06 / 12 / 83

INTERESSADO(A):

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A SECOM PARA
LIZEN DO INTERESSE
DO ESTADO NA DIVULGAÇÃO

do setor de serviços Auxiliares
para efetuar o encaminhamento.
em 04/12/83
wccouto

Alto Secom
para as devidas providências.
em 04/12/83

C O D E M A T

Nilson André Pinto
CEL. DO SETOR DE SERV. AUXILIARES

Directoria do CODEMAT

Informamos que estamos de acordo com a divulgação
depois pela Polícia Federal de
divulgar grande vista que
o mesmo não se exorta
os interesses de divulgação do
governo do estado.
9/12/83

Paulo Roberto G. Soares
Secretário Especial de Comunicação Social

AO JAF
pelo Professor

CEA / M. A. F.
Autorizo programar pagamento
Em 12/12/83
Heinry

A Div. Adm. Financeira
para providenciarmos

Em 13/12/83



- CODEMAT -

Walter Ferreira da Costa
Coordenador de Estudos e Avaliações - DAP

Do Auditor Interno, para
análise e encaminhamento
ao Diretor Adm. Financeiro para
autorização.

Em - 13/12/83



- CODEMAT -

Noelito Leite Garcia de Sousa
Chefe de Divisão de Adm. Financeira

A Assessoria Jurídica

Para esclarecer sobre a licitação.

- Informamos que a Rádio Industrial de
Vargem Grande assinou contrato com a Codem
mat para divulgação de matéria de inter-
esse da Companhia.

13.12.83



- CODEMAT -

Odil Freitas de Souza
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA



CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

PROJETO JUÍNA

CCC 03 474 053/0001-66

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Seter de Tesouraria e Contabilidade	PARA Divisão de Desenvolvimento Regional	REF.	DATA 23.01.84	N. DA CI 017/84/Tes
--	--	------	---------------	---------------------

Assunto: Remessa de Taxa de Cadastros e 20% do Sinal da Entrada de Lotes recebidos pelo Projeto Juína.

Cheque nº 213613 Banco do Estado de Mato Grosso S/A

Ordem	NOME	Lote N.º	Vencimento	Seção Quadra	Valor Título	Valor Juros	OBS.
01	Antônio Aparecido Pinto	R.		04	4.000,00		Guia nº 10437
	Antônio Aparecido Pinto	22			137.374,94		" " 10436
02	Alvino Paulino Gonçalves	Hrb.		04	4.850,00		" " 10420
	Alvino Paulino Gonçalves	16			9.720,00		" " 10409
03	Carlos Alberto Hens	Ind.			5.000,00		" " 10399
	Carlos Alberto Hens	Ind.		03	23.400,00		" " 10400
04	Dídimo Alcantara Souza	R.			4.000,00		" " 10447
	Dídimo Alcantara Souza	171		04	79.351,60		" " 10446
05	Ivone Zaniello	R.			4.000,00		" " 10452
	Ivone Zaniello	29		C-1	102.693,86		" " 10453
06	João Venício P. Silva	U.			850,00		" " 10362
	João Venício P. da Silva	02		02	1.113,60		" " 10363
07	Jose Gomes da Rocha	Chac.			2.000,00		" " 10425
	Jose Gomes da Rocha	22		C-1	117.897,08		" " 10427
08	João Zaniolo	R.			4.000,00		" " 10445
	João Zaniolo	30		C-1	101.445,18		" " 10445
09	Luiz Zaniolo	R.			4.000,00		" " 10456
	Luiz Zaniolo	28		C-1	103.358,48		" " 10456
10	Maria Lourdes F. Salles	R.			4.000,00		" " 10429
	Maria Lourdes F. Salles	82		04	241.942,68		" " 10340
11	Santo Saniolo	R.			4.000,00		" " 10449
	Santo Saniolo	27		C-1	104.707,86		" " 10450
12	Terezinha Cardoso Vargnes	Urb.			850,00		" " 10441
	Terezinha Cardoso Vargnes	03		02	1.113,60		" " 10442
13	Terezinha Cardoso Vargnes	Urb.			850,00		" " 10443
	Terezinha Cardoso Vargnes	04		02	1.113,60		" " 10444
14	Valdemar Correia Pinto	Urb.			850,00		" " 10434
	Valdemar Correia Pinto	01		10	580,00		" " 10435
15	Victor Dalla Costa	Urb.			850,00		" " 10415
	Victor Dalla Costa	14		04	9.720,00		" " 10414
TOTAL					1.078.632,48		

Eng.º Civil Hilton de Campos
Gerente Projeto Juína

ENVIADA POR

Eng.º Civil Hilton de Campos

DESTINADA A:

Eng.º Ag.º Jair R. de Carvalho

RECEBIDA

EM:



CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

PROJETO JUINA

CGC 03.474.053/0001-66

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	Setor de Tesouraria e Contabilidade	PARA	Divisão de Desenvolvimento Regional	REF.		DATA	23.01.84	N. DA CI	016/84/Tes
----	-------------------------------------	------	-------------------------------------	------	--	------	----------	----------	------------

Assunto: Remessa de Complementações de Entradas de Lotes recebidos pelo Projeto Juina.

Cheque nº 213613 Banco do Estado de Mato Grosso S/A

N.º Ordem	NOME	Lote n.º	Vencimento	Seção Quadra	Valor Titulo	Valor Juros	OBS.
01	Antoninho Ganzer	U.05		11	9.984,00		Guia nº 10398
02	Acrisio Teixeira Barbôsa	38		"C"	479.413,56		" " 10440
03	Edmar Jose Inacio	R.35		"E"	510.669,84		" " 10451
04	Elias Amador	27		08	5 37.440,00		" " 10349
05	Eva Bezerra Pereira	77		"E"	279.462,64		" " 10433
06	Erineu Cirilo de França	206		"G"	254.972,40		" " 10431
07	Fátima Simplicio Silva	128		Chão	258.641,30		" " 10382
08	Hermine Licheski Chaves	29		Chão	383.128,90		" " 10428
09	Harlanio Lucas de Barros	Industrial		04	46.800,00		" " 10395
10	Jose Francisco Geresá	139		6-1	509.542,00		" " 10390
11	Mariana de Souza Barros	10		03	34.164,00		" " 10381
12	Opial dos Santos Duarte	29		"E"	558.925,28		" " 10438
13	Sergio Arvani	177		Chão	307.264,69		" " 10424
14	Pedre Lotek	19		11	49.920,00		" " 10404
15	Walter Seragaça Marcentonio	14		"C"	1.006.758,32		" " 10403
16	Walderyani Dorneles	180		"F"	1.554.646,88		" " 10385
	TOTAL			C&	6.281.733,81		

to set

curbi, 13/Jan/1984

Opri 12/Jan/1984

to Setor de Tesouraria,
p/ providências

em 13/01/84

Jair R. de Carvalho

Eng.º Civil Hilton de Campos
Gerente Projeto Juina

ENVIADA POR:
Eng.º Civil Hilton de Campos

DESTINADA A:
Eng.º Ag.º Jair R. de Carvalho

RECEBIDA
EM:



CADEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

PROJETO JUINA

CGC 03.474.053/0001-66

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Setor de Tesouraria e Contabilidade	PARA Divisão de Desenvolvimento Regional	REF.	DATA 31.01.84	N. DA CI 026/84/Tes
--	--	------	---------------	---------------------

Assunto: Remessa de Notas Promissórias recebidas pelo Projeto Juina

Cheque nº 618613 do Banco do Estado de Mato Grosso. S/A.

N.º	NOME	Lote N.º	Vencimento	Seção Quadra	Valor Titulo	Valor Juros	OBS.
01	Aparecido R. dos Santos	15	11.12.83	"A-2"	29.358,20	298,58	Guia nº 10454
02	Cicero Galvino da Silva	04	27.11.83	"C"	42.478,00		" " 10420
03	Ilda Maria Ferreira	43	25.10.83	"D"	527.322,84	86.255,50	" " 10475
04	João Wilson S. Silva	236	21.10.83	"G"	17.575,11	5.615,66	" " 10425
05	Jose Antonio Maciel	10	20.01.84	12	2.000,00		" " 10432
06	Jose Rodrigues M. Jacome	18	02.01.84	"C"	383.121,70	3.831,21	" " 10539
07	Jose Devanir Cardoso Sá	21	25.01.84	"C-1	275.078,87		" " 10566
08	João Prates de Oliveira	20	31.08.83	02	1.250,00	282,97	" " 10484
09	João dos Reis	163	26.01.84	"F"	433.754,16		" " 10421
10	Iedi Justino de Moraes	13	28.01.84	01	42.705,00		" " 10522
11	Maria Aparecida Gonçalves	16	01.01.84	"A-3	155.195,56		" " 10411
12	Maria V. Venturinielli Bertu- cini	23	25.01.84	C-1	268.384,06		" " 10567
13	Maria Anelise Negretti	07	04.01.84	11	1.250,00		" " 10515
14	Odeval Antonio Bertucini	22	25.01.84	C-1	271.983,68		" " 10569
15	Onivalter Bertucini	13	25.01.84	C-1	286.722,68		" " 10568
16	Vander Chiquito	51	11.01.84	"G"	389.877,72		" " 10530
17	Vandellino Pedrari	168	14.12.83	"G"	17.862,32	1.518,86	" " 10560
TOTAL					3.244.022,68		

An 507
Cruzli 13/IV/98
Jair Raimundo
do Setor de Tesouraria
p/ providências
em 13/02/84
Jair R.

[Handwritten signature]

ENVIADA POR:
Engº Civil Hilton de Campos

DESTINADA A:
Engº Agº Jair R. Carvalho

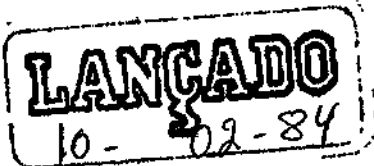
RECEBIDA
EM:



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)



D = 740-4

C = 8003-9

1ª Via

66.400,00

Solange P.
Lopes

66.400,00

10 02 XXX

diárias SOLANGE PEREIRA LOPES XXX

Cuiabá(MT), 10 fevereiro. 84

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Maria Angélica P. de Souza
MARIANGÉLICA P. DE SOUZA
Dir. de Operações. Dir. Adm. Financeira. TESOUREIRO

Cheque Nº 790074

Banco c/ Esp. Prod. Lei 3.744/76-Finasa.

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagamento de diárias.

RECIBO

Nº 4653

Bruto - Cr\$ 66.400,00

Desconto:

Liquido - Cr\$ 66.400,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 66.400,00 XXXXXXXX
(SESSENTA SEIS MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS) XXXXXXXXXXXXXXX
XX
Correspondente ao Pagamento de diárias, para tratar de assunto junto
ao Escritório de Juina/cobrança de títulos junto ao Bemat S/A
ref. notas promissórias do mês de fevereiro/84 e orientar sobre
levantamento de diferença de lotes pago a maior e a menor, conf.
CI nº 020/84 do Setor de Finanças. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
XX

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 10 de FEVEREIRO 19 84

SIGNATÁRIO *Solange Pereira Lopes*

NOME SOLANGE PEREIRA LOPES.

DOC: C.G.C. CPF

ENDEREÇO Travessa Manoel Nunes

Nº CIDADE Cuiabá (MT)

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTEIRO Nº 004 1.984

EXERCÍCIO: 1.984

PROJETO: 1.602.04130.671.801

ATIVIDADES: DESPESAS VARIÁVEIS.

FONTE DE RECURSOS: GOVERNO DO ESTADO/VENDAS DE TERRAS EM ARIPUANÃ

INTERESSADO: SOLANGE PEREIRA LOPES

VALOR DO PEDIDO: R\$ 66.400,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS CRUZEIROS)

ASSUNTO: Pagamento referente a diárias para tratar de assunto junto ao escritório de Juína/cobrança de títulos junto ao Bemat S/A, referente a notas promissórias do mês de Fevereiro/84, p/ cobrança e também orientar sobre levantamento de diferenças de lotes pagos a maior e a menor, conforme CI Nº 020/84 do Setor de Finanças.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 09 / 02 / 84

Heitor
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Almeida
CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

D = 467,77
C = 24-8

1ª Via

73.090,00

Solução Empre-
dimentos Imo-
biliários Ltda
73.090,00

((SETENTA TRÊS MIL E NOVENTA CRUZEIROS)) XXXXXXXXXXXX

09 02
proc.

SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA XXXXXXXXXX

LANÇADO
10 - 02 - 84

Cuiabá (MT), 09 fevereiro 84

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MARIA AMÉLIA P. ALBUQUERQUE BENEDITO F. BARRETO PEDRO C. B. LEITE
Dir. de Operações Dir. Adm. Financeira TESOUREIRO
Banco c/CEPPES - Bemat.

Cheque No 730344

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagamento de processo.

RECIBO

Bruto - Cr\$ 73.090,00

Desconto:

Nº 3990

Liquido - Cr\$ 73.090,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 73.090,00 XXXXXXXX
(SETENTA TRÊS MIL E NOVENTA CRUZEIROS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
Correspondente ao Pagamento de despesas de condomínios de Janeiro/84,
do imóvel situado à Av. Isaac Póvoas nº 1.331 Edifício Milão 9º
andar salas 91 e 92 em Cuiabá, conforme processo nº 756/84. XXXXXX
XX
XX
XX
XX

Para todos os efeitos, firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 10 de FEVEREIRO 19 84

SIGNATÁRIO

NOME SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

DOC: C.G.C. CPF 274 991 161/85

ENDEREÇO

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO Nº 247 / 84

EXERCÍCIO: 1.984

INTERESSADO: SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

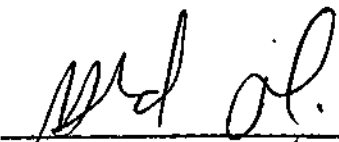
VALOR DO PEDIDO: R\$ 73.090,00 (SETENTA E TREIS MIL E NOVENTA CRUZEIROS)

RECURSO: BEMAT S/A - C/CEPPES

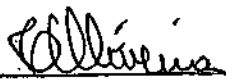
ASSUNTO: Pagamento correspondente a despesas de condomínios de JANEIRO/84 do imóvel situado à Av. Isaac Povoas nº 1.331, Edifício Milão 9º andar, salas 91 e 92 em Cuiabá, conforme Processo nº 756/84.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 08 / 02 / 84



FUNÇÃO: RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

gringo Pessas ac-274391361/15

31 Jul 1984 000700

TR TUDO ORIGINAL

N.º PROTOCOLO: 788/84

N.º PROCESSO: 756/84

DATA 31 / 01 / 84

INTERESSADO: SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ASSUNTO:

SOLICITA PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 73.090,00, REFERENTE RECIBOS EM ANEXOS DE Nº 1074.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A SOLUÇÃO EM IMÓVEIS

Av. Isaac Póvoas, 1331 - 11º Andar - Edifício Milão - Fones: 321-9501 - 321-9474 - CUIABÁ - MT

Inscrição no CGC MF N.º 03 934 759/0001-30

CRECI 0024

Inscrição Estadual N.º 13 101 914-7

Recibo Comprovante

Nº 1073

Cr\$ 36.545,00



Recebi(emos) da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS

a importância supra de Cr\$ 36.545,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros) (.....), proveniente de despesas condominiais efetuadas no mes de janeiro/84, sala nº 91

dando plena, rasa e geral quitação.

E por ser verdade, assino/amos de conformidade o presente recibo, para que surta seus efeitos.

Cuiabá, de de 198.....



SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A SOLUÇÃO EM IMÓVEIS

Av. Isaac Póvoas, 1331 - 11º Andar - Edifício Milão - Fones: 321-9501 - 321-9474 - CUIABÁ - MT

Inscrição no CGC MF N.º 03.934.759/0001-30

CRECI 0024

Inscrição Estadual N.º 13 101 814-7

Recibo Comprobante

№ 1074

Cr\$ 36,545,00

Protocolo

53.8

Recebi(emos) da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

[illegible]

dando plena, rasa e geral quitação.

E por ser verdade, assino/amos de conformidade o presente recibo, para que surta seus efeitos.

Cuiabá, _____ de _____ de 198_____



SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

A SOLUÇÃO EM IMÓVEIS

Av. Isaac Póvoas, 1831 - 11º Andar - Edifício Milão - Fones: 321-9501
Inscrição no CGC MP N.º 03 934 759/0001-30

Protocolo
FLS. N.º

321-9501 - CUIABÁ - MT
Inscrição Estadual N.º 13 101 914-7
CODEMAT
Protocolo Nº 788/84
Processo Nº 75684
Data 31/12/184
<i>[Assinatura]</i>
Sector de Serv. Auxiliares

A

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
CUIABÁ - MT.

Solução-Empreendimentos Imobiliários Ltda., estabelecida à Avenida Isaac Póvoas, 1331 sala 112 11º andar do Edifício Milão, com CGC. nº 03934759/0001-30 vem mui respeitosamente requerer a V.Sa., o pagamento dos recibos em anexos de nºs 1073 e 1074, perfazendo uma importância de CR\$ 73.090,00 (setenta e tres mil e noventa' cruzeiros), referente despesas condominiais efetuadas no mes de janeiro/84, correspondente as salas nº 91 e 92, 9º andar.

Nestes Termos
P.Deferimento

Cuiabá-Mt., 30 de janeiro de 1.984.

SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

[Assinatura]
Sócio - Gerente



CODMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 756/84 DE 31 / 01 / 84

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Protocolo
FLS. Nº 11

Jo
Dr. Auditor Interno

para exame e informação, com omissão do
Dr. Diretor Adm. Financeiro

Em 01/02/84

[Signature]

Atto Sr. Dir. Adm. Fin.

A Solução Empreendimentos Imobiliários S/A
solicita pagamento da importância de R\$ 73.090,00
(Deturca e Tris 001, Alameda Cruzzeiras) referente
a Taxa de condomínio.

Informamos que o pagamento poderá ser
autorizado, com base no contrato, em favor
da Solução Empreendimentos Imobiliários S/A
no valor de R\$ 73.090,00.

03.02.84



- CODEMAT -

[Signature]

Odil Freitas de Souza
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

A

C.G.A./D.A.F

Para pagamento, conforme parecer
do Sr. Auditor.

06/02/84

[Signature]

Atto S. Procurador
para providenciar o pagº

[Signature]



- CODEMAT -

Walter Malta
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DAF

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M. F.), 03.474.053/0001-32
Bloco, SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

D-3177-1

C-3331-6

1ª Via
120.000,00

DOP

120.000,00

((CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS))

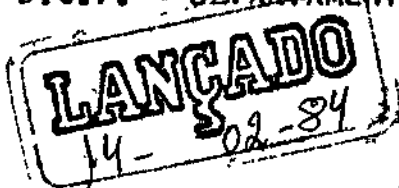
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13 02

XX

boletim D.O.P. - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

XXXXXXXXXXXXXXX



Cuiabá(MT), 13

fevereiro

84

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MARIA AMELIA P. ALB. TORRES
Dir. de Operações
EDILTON V. CARRETO
Dir. Adm. Financeiro
PEDRO C. B. LENTE
TESOUREIRO E
TESOUREIRO

Cheque No 119493

Banco c/Apoio Logístico-Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagamento de boletim de preços.

RECIBO

Bruto - Cr\$ 120.000,00

Desconto:

Nº 4639

Líquido - Cr\$ 120.000,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 120.000,00

(CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

Correspondente ao Pagamento de aquisição de 02 (dois) boletins de

preços, para a Divisão de Projetos dessa Cia., conforme CI nº

02/84 do S.Div.Projetos e Tabulação nº 045/84. XXXXXXXXXXXXXXX

XX

XX

XX

XX

XX

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 14 de FEVEREIRO 19 84

SIGNATÁRIO

NOME D.O.P.

03534-195/0001-48

DOC: C.G.C DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº CIDADE CUIABÁ

OUTROS DADOS

Recibo de Depósito
em Cheque

auxiliar

Para Crédito de

CODEMAT d Esp. Produto Lei
3744/76

Este recibo só é válido quando
Autenticado Mecanicamente,
sem emendas, rasuras ou ressalvas

Valor do Depósito

Os Cheques depositados somente
serão disponíveis após cobrados
e os não pagos serão estornados
e devolvidos

Total Cr\$ 414.163,08

Autenticação Mecânica

Nº 444380

PAYO 1235EV' 14

414.163,08 R716

Camargo
14/02/84

D- 86.100

C- lig

414.163,08

LANÇADO

14/02/84

 BANCO CIDA DE DE SÃO PAULO		RECIBO DE DEPOSITO	
PARA CRÉDITO DE <i>OSMAT c/ Gp. Produto Lei</i>			
<i>3.744/76</i>			
EM DINHEIRO		Nº 240655	
EM CHEQUES <i>1.543.932,40</i>			
TOTAL <i>1.543.932,40</i>			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
63 4 58 FEB 14 1.5 4 3.9 3 2 4 0 R 34			

LANCADO
 14/02/84

lançado em
14/02/84

D-10723-9
 e. lig *1.543.932,40*

Recibo de Depósito
em Cheque

auxiliar

Para Crédito de

COBEMAT de Esp. Produto Lei

3744/76

Este recibo só é válido quando
Autenticado Mecanicamente,
sem emendas, rasuras ou ressaivas

Valor do Depósito

Os Cheques depositados somente
serão disponíveis após cobrados
e os não pagos serão estornados
e devolvidos

Total Cr\$ 9.417.302,88

Autenticação Mecânica

Nº 444377

RAYO 14 FEB 14 9.417.302,88R716

8610-0

LANÇADO

14/02/84

*lançado em
14/02/84*

D- 8610-0 9.417.302,88
e lig.

LANÇADO

Recibo de Depósito
em Dinheiro

auxiliar

Para Crédito de

COEMAT d/ Esp. Produto
Lei 3.744/76

Este recibo só é válido quando
Autenticado Mecanicamente,
sem emendas, rasuras ou ressalvas

Valor do Depósito

Cr\$ 201,40

Autenticação Mecânica
101308EV14

201,40R716

Nº 14558

Recibo de Depósito
em Cheque

auxiliar

Para Crédito de

COEMAT d/ Esp. Produto
Lei 3.744/76

Este recibo só é válido quando
Autenticado Mecanicamente,
sem emendas, rasuras ou ressalvas

Valor do Depósito

Os Cheques depositados somente
serão disponíveis após cobrados
e os não pagos serão estornados
e devolvidos

Autenticação Mecânica

Total Cr\$ 364.534,00

Nº 444403

RAYO 1085EV14

364.534,00R716

lançado em
14/02/84
D- 86180
C- lig 364.735,40

LANÇADO

14/02/84

Recibo de Depósito
em Cheque

auxiliar

Para Crédito de

COENAR de Esp. Penduro Lei

3.744/76

Este recibo só é válido quando
Autenticado Mecanicamente,
sem emendas, rasuras ou rasalvas

Valor do Depósito

Os Cheques depositados somente
serão disponíveis após cobrados
e os não pagos serão estornados
e devolvidos

Autenticação Mecânica

Total Cr\$ 227.000,88

Nº 444379

PXO 1 1 FEB 14

227.000,88R716

COENAR

D 86.100
e - Lig

227.000,88

Carla de Amor
14/02/84

LANCADO
14/02/84

Recibo de Depósito
em Cheque

auxiliar

Para Crédito de

CODEMAT d Esp. Produto Lei

3.744/76

Este recibo só é válido quando
Autenticado Mecanicamente.
sem emendas, rasuras ou ressalvas

Valor do Depósito

Os Cheques depositados somente
serão disponíveis após cobrados
e os não pagos serão estornados
e devolvidos

Total Cr\$ 592.357,68

Autenticação Mecânica

Nº 444378

PAYO 138FEV 14

592.357,68R716

LANÇADO

14/02/84

D. - 86.100

C = Dep. R. lote

592.357,68



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN, - C.P.A., (Cuiabá)

D- 8298-8

C- 16-7

1ª Via

200.000,00

Apae-Poconé

200.000,00

((DUZENTOS MIL CRUZEIROS))

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10 02

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

auxílio

APAE - POCONÉ MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cuiabá(MT), 10

fevereiro

84

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

DO ESTADO DE MATO GROSSO

MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE
Dir. de Operações

BENEDITO F. BARRETO
Dir. Adm. Financeiro

PEDRO C. R. LEITE
TESOUREIRO

Cheque No 781989

Banco c/ Movimento-Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagamento TOTAL do auxílio, conf. contrato nº 31/83, firmado com esta Cia., proc. nº 7.901/83 e CI nº 138/83 do Dir. Adm. Financeiro.

RECIBO

Bruto - Cr\$

Desconto:

Nº 4654

Líquido - Cr\$



Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$

Correspondente ao

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ de 19

SIGNATÁRIO

NOME

DOC: C.G.C CPF

ENDEREÇO

Nº CIDADE

OUTROS DADOS



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

1.a Via

R E C I B O

BRUTO: 200.000,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: 200.000,00

Eu TEREZINHA MARIA DO CARMO C 127 172 661/80
na qualidade de Procuradora
G C n.º Recebi
da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros)
por força do instrumento contratual de 20 / 12 / 83 - Cont. nº 31/83 Auxílio
Financeiro a APAE POCONÉ MT.
correspondente ao pagamento do TOTAL do auxílio, conf. cont. nº 31/83 firmado
com esta Cia., processo nº 7.901/83 e CI nº 138/83 do Dir. Adm. Financeiro.
que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 10 de Fevereiro de 19 84

T. Carmo

APAE - POCONÉ MT.

Visto do Dir. A. D. F.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO Nº 13 / 84

EXERCÍCIO: 1.984

INTERESSADO: APAE - POCONÉ MT.

VALOR DO PEDIDO: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS)

RECURSO: BEMAT S/A C/ MOVIMENTO (AUXILIO)

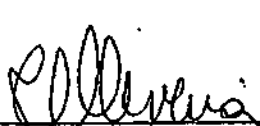
ASSUNTO: Pagamento Correspondente ao Total do auxílio, Conforme Contrato nº 31/83 firmado com esta Cia., Processo nº 7.901/83 e EI nº 138/83 do Dir. Adm. Fin.

OBSERVAÇÕES: Dep. Djalma Rocha

LANÇADO EM: 01 / 02 / 84



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO Nº 04 / 84

EXERCÍCIO: 11 1.984

INTERESSADO: A D.O.P (DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS)

VALOR DO PEDIDO: G\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS)

RECURSO: BEMAT S/A C/ APOIO LOGISTICO

ASSUNTO: Pagamento correspondente a aquisição de 02 Boletins de preços para a Divisão de Projetos Desta Cia., Conforme CI Nº 02/84 do S.Divisão de Projetos e Tabulação Nº 045/84.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 13 / 02 / 84

Accosta
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Alvares
CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

I. C. G. C. 03.474.053/0001-32

TABULAÇÃO TELEFÔNICA

Nº 045 / 84

Dia 13 02 / 84

1. Assunto: AQUISIÇÃO DE: 02 Boletins de Preços para a Divisão de Projetos Desta C&A.

2. Setor Interessado: DIVISÃO DE PROJETOS.

3. C.I. Nº 02 / 84

4. Participantes : D.O.P. (Departamento de Obras Públicas) - LIVROMAT EDITORIAL LTDA -
PAPELARIA RADARTE LTDA.

Nome e Endereço	Telefone	Encarregado Com quem falou	Cotação
1 - D. O. P. CPA.	321-9534	RITA	120.000,00 ✓
2 - LIVROMAT EDITORIAL LTDA. RUA: BARÃO DE MELGAÇO.	321-0631	DANIEL	N.T.
3 - PAPELARIA RADARTE LTDA. RUA: GAL. PIMENTEL.	321-1023	SUELI	N.T.

4. Informações: Informamos que A D. O. P. (Departamento de Obras Públicas) - Foi a única a
cotar no valor total de R\$ 120.000,00. :x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x: (X) (Única Fonte), (.) oferece melhores condições de Preços (-), melhor
Qualidade, condições (a vista), e Prazo: _____ dias, pelo que opinamos seja expedida a Autorização de Despesa
para a referida firma.

[Assinatura]

CODEMAT
Laurent de Aguiar
Chefe do Setor de Compras
Funcionário

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

N.º AUT. Nº 9065/84 - TABULAÇÃO Nº 045.

Fornecedor: D. O. P. (Departamento de Obras Públicas).

End.: C.P. A. Nº Municipio CUIABÁ Estado MT.

Queira fornecer por conta desta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Gi
os artigos abaixo discriminados:

ITEM		QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	02 = Boletins de preços referente ao mês de Janeiro/84.	02	60.000,00	120.00

VALOR TOTAL(CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS).

CR\$ 120.000,

Interessado: DIVISÃO DE PROJETOS.

Conforme: C.I. Nº 02/84.

Cuiabá MT, 13 de FEVEREIRO de 1984.

Cuiabá MT,.....



Administração

Administracao

Observação : esta via deverá ser enviada junto a conta

DATA 14 / 02 / 84

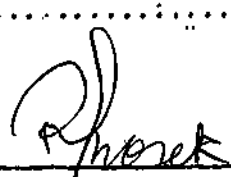
MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
Recebemos da Firma.....

120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS)
a importancia de R\$.....

02 (DOIS) boletins de preços
referente a aquisição de

Banco Bemat S/A Cheque nº 119493 AG. Alencastro


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RECEBIDO EM 14 / 02 / 84


Chefe Divisão de Tesouraria

VISTO:


Coordenadoria Financeira

ALMOXARIFADO

RECEBI E CONFERI A MERCADORIA CONS-
TANTE DESTA NOTA FISCAL.

DATA 14 / 02 / 84

Josuel M. Souza Ramos
Chefe Interino do Almoarifado
CODEMAT.

S A I D A

RECEBI E CONFERI A MERCADORIA
CONSTANTE DESTA NOTA FISCAL.

DATA 14 / 02 / 84

SETOR INT. DIV. PROJETOS

Walter A. Bonaldi
Nome Legível do Responsável



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

COMUNICADO DE LIBERAÇÃO DE COTAS Nº 192/84

ÓRGÃO EMITENTE: JUNTA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EM CUIABÁ (MT). 09 DE Fevereiro DE 1984

A

= CODEMAT =

Comunicamos a V. Exa. que de acordo com as disposições do decreto n.º 818 de 05 de Fevereiro de 1981 e tendo em vista deliberação na Junta de Programação Orçamentária e Financeira, o Banco do Estado de Mato Grosso S/A, está autorizado a abrir, a favor desse órgão, crédito disponível em conta corrente da conta «Fundo de Recursos a Utilizar», com os respectivos valores abaixo indicados.

RESTOS A PAGAR/83

LANÇADO

14-02-84

DISCRIMINAÇÃO DO CREDITO

RECURSOS DO TESOURO

DESPESAS DE
CUSTEIO

Sub conta n.

1.658

Cr\$

4.000.000,00

DESPESAS DE
CAPITAL

Sub conta n.

Cr\$

TOTAL DE RECURSOS DO TESOURO

Cr\$

4.000.000,00

RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS

Sub conta n.

Cr\$

Sub conta n.

Cr\$

TOTAL DE RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS

Cr\$

CONVÊNIOS

Sub conta n.

Cr\$

Sub conta n.

Cr\$

Sub conta n.

Cr\$

Total de Convênios

Cr\$

TOTAL DE RECURSOS LIBERADOS

Cr\$

4.000.000,00

OBSERVAÇÕES:

RESTOS A PAGAR/83,

A.D.P.C.

Presidente do P.O.F.

Secretário Executivo do P.O.F.

FLUXO: 1ª VIA - UNIDADE GESTORA

2ª VIA - ARQUIVO

FREQUENCIA - MENSAL

A.D.P.C.

lançado em 14/02/84

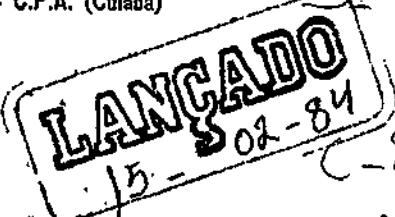


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. E. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Banco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

José Pompeo
de C. Filho
3.000,000,00
15 02



1ª Via

3.000,000,00

((TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

proc. XX

JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cuiabá(MT), 15 fevereiro, 84

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE
Dir. de Operações

BENEDITO F. BARRETO
Dir. Adm. Financeiro

PEDRO C. B. LEITE
TESOUREIRO

Cheque No 925891

Banco c/ Esp. Prod. Lei 3.744/76-Bco Auxiliar.

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagamento de 26 contratos de compra e venda de lotes nos
Projetos Juina e Roosevelt, conf. contrato 18/81 comissões de 7% sobre valor
menos o abatimento do Imposto de Renda, conf. proc. nº 927/84 e CI nº 009/281
do Setor A. Administrativo.

RECIBO

Bruto - Cr\$

D-751-0
serviços prestados

Desconto:

Nº 4467

Liquido - Cr\$

C-fig

6.806,356,58

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$

Correspondente ao

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de, igual teor

CUIABÁ de 19

SIGNATÁRIO

NOME

DOC: C.G.C. CPF

ENDEREÇO

Nº CIDADE

OUTROS DADOS



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

D-fig

C-33-1

3.306.249,58 1ª Via

José Pompeo de Camargo Filho

((TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINQUENTA OITO CENTAVOS)) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.306.249,58 CRUZEIROS E CINQUENTA OITO CENTAVOS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 02 JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

proc. Cuiabá(MT), 15 fevereiro 84

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Maria Amelia M.M. Barreto
MÁRIA AMÉLIA P. ALBUQUERQUE BENEDITO F. BARRETO PEDRO C. B. LEITE
Dir. de Operações Dir. Adm. Financeiro TESOUREIRO

Cheque No 772567 Banco c/Esp. Prod. Lei 3.744/76-COMIND.

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagamento de 26 contratos de compra e venda de lotes nos Projetos Juina e Roosevelt, conf. cont. 18/81 comissões de 7% sobre o valor menos o abatimento do Imposto de Renda conforme proc. nº 927/84 e CI nº 009/281 de S.A. Administrativo. RECEBÓ

Bruto - Cr\$

Desconto: Nº 4466

Líquido - Cr\$

LANÇADO
15-02-84

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$

()

Correspondente ao

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ de 19

SIGNATÁRIO

NOME

DOC: C.G.C. CPF

ENDEREÇO

Nº CIDADE

OUTROS DADOS



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

1.a Via

RECIBO

BRUTO: 6.806.356,58
IMP.DE RENDA DESCONTO: 500.107,00
LÍQUIDO: 6.306.249,58

Eu José Pompeo de Camargo Filho,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CIC
na qualidade de XX
XXX C G C n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Recebi
da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 6.806.356,58 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SEIS MIL E TREZEN
TOS CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
por força do instrumento contratual de 02 / 10 / 81/ -Contrato nº 18/81 e termo
aditivo de 15.10.81-Prest. de serviços especializados de pré seleção e cadas-
tramento de col. pret. à aquisição de lotes nos projetos JUINA E ROOSEVELT.
correspondente ao pagamento de 26 contratos de compra e venda de lotes nos pro-
jetos JUINA E ROOSEVELT, conforme contrato nº 18/81 o que lhe dá comissões de
7% sobre o valor menos o abatimento do imposto de renda, conforme processo nº
927/84 e CI nº 009/281 do Setor de apoio Administrativo. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 15 de Fevereiro de 19 84

"JOSÉ POMPEU DE CAMARGO FILHO" f

Visto do Dir. A. D. F.

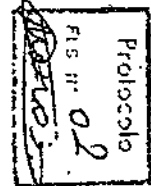
CÁLCULO DE COMISSÃO A SER PAGO AO SR. JOSÉ POLO DE CAMARGO FILHO

REFERENTES A VENDAS DE LOTES DO PROJETO JUÍNA

NOME DO COLONO	LOTE Nº	SECÇÃO FASE	ÁREA HA	VALOR BASE G\$	COMISSÃO (7%)	I.R. FONTE	COMISSÃO A PAGAR
01 - Antonio Dalmazo	105	F/1ª	125,19	4.200.750,45	294.052,53	20.286,00	273.766,53
02 - Adeir Rodrigues Campos	15	C-1/2ª	59,61	2.000.213,55	140.014,95	4.001,00	136.013,95
03 - Antonio Aporecido Moreira	62	G/2ª	55,41	1.859.282,55	130.149,78	3.014,00	127.135,78
04 - Antonio Severo de Sales	100	C-1/2ª	57,28	1.922.030,40	134.542,13	3.454,00	131.088,13
05 - Arlete Mioni Gauvin	75	F/1ª	163,51	5.486.578,05	384.060,46	31.849,00	352.211,46
06 - Benedito Batista Pinto	63	E/2ª	68,27	2.022.359,85	141.565,19	4.156,00	137.409,19
07 - Celso Dalla Valle	09	I/2ª	191,44	6.423.769,20	449.663,84	42.346,00	407.317,84
08 - Carlos Vaccaro	47	K/2ª	199,28	6.606.840,40	462.079,83	45.292,00	422.787,83
09 - Divina Ana Figueira de Souza	69	G/2ª	51,26	1.720.029,30	120.402,05	2.042,00	118.360,05
10 - Francisco Jose Batista	89	C-1/2ª	34,61	1.161.338,55	81.293,70	ISENTO	81.293,70
11 - Gildo César Zan	28	C/2ª	40,46	1.626.075,30	113.825,27	1.382,00	112.443,27
12 - Gersona Gomes Fonseca	115	F/1ª	166,80	5.596.974,00	391.788,18	33.086,00	358.702,18
13 - Heitor Segundo Carniel	108	F/1ª	120,39	4.035.686,45	282.779,05	18.933,00	263.846,05
14 - Ismael Rodrigues de Paula	153	F/1ª	37,67	1.264.016,85	88.481,18	ISENTO	88.481,18
15 - Ivan Augusto Pansera	18	J/2ª	129,40	4.342.017,00	303.941,19	21.472,00	282.469,19
16 - João Gonçalves Ferreira	96	G/2ª	37,41	1.255.292,55	87.870,48	ISENTO	87.870,48
17 - Jose Antonio dos Santos Filho	67	E/2ª	67,45	2.263.284,75	158.429,93	5.843,00	152.586,93
18 - Marco Antonio Martinc	163	G/2ª	50,79	1.704.258,45	119.298,09	1.929,00	117.369,09
19 - Moacir Tussi	15	J/2ª	127,50	4.200.946,90	299.666,28	20.959,00	278.707,28
20 - Mario Luiz Tussi	17	J/2ª	137,29	4.506.769,95	322.473,62	23.696,00	298.777,62
21 - Nedir Jose Dalmazo	104	F/1ª	117,25	3.934.323,75	275.402,66	18.048,00	257.354,66
22 - Plinio Augusto Bender	35	H/2ª	293,34	9.507.473,70	665.523,16	82.704,00	582.819,16
23 - Pedro Alberto Tussi	16	J/2ª	128,64	4.316.515,20	302.156,06	21.258,00	280.898,06
24 - Rudolfo Griseng	34	H/2ª	246,97	8.287.078,35	580.095,48	65.619,00	514.476,48
25 - Severino Pansera	19	J/2ª	150,36	5.062.107,30	354.347,51	27.095,00	327.252,51
26 - Zico Dearo	134	C-1/2ª	49,58	1.663.656,90	116.455,98	1.645,00	114.810,98
TOTAL..... G\$				97.233.665,70	6.806.356,58	500.107,00	6.306.249,58

Cuiabá-MT., 08 de fevereiro de 1934

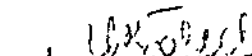
Sandra Maria Souza Amaral
Ch. Sotor de Apoio Administrativo

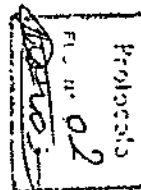


REFERENTES A VENDAS DE LOTES DO PROJETO JUÍNA

NOME DO COLONO	LOTE NR	SECÇÃO FASE	ÁREA HA	VALOR BASE G\$	COMISSÃO (7%)	T.R. FONTE	COMISSÃO A PAGAR
01 - Antonio Dalmaso	105	F/1ª	125,18	4.200.750,45	294.052,53	20.286,00	273.766,53
02 - Adeir Rodrigues Campos	15	C-1/2ª	59,61	2.000.213,55	140.014,95	4.001,00	136.013,95
03 - Antonio Aparecido Moreira	62	G/2ª	55,41	1.059.282,55	130.149,78	3.014,00	127.135,78
04 - Antonio Severo de Sales	100	C-1/2ª	57,28	1.922.030,40	134.542,13	3.454,00	131.088,13
05 - Arlete Mioni Gaudin	75	F/1ª	163,51	5.436.578,05	384.060,46	31.849,00	352.211,46
06 - Benedita Batista Pinto	63	E/2ª	60,27	2.022.359,85	141.565,19	4.156,00	137.409,19
07 - Celso Dalla Valle	09	I/2ª	191,44	6.423.769,20	449.663,04	42.346,00	407.317,04
08 - Carlos Vaccaro	47	K/2ª	199,28	6.686.840,40	468.078,83	45.292,00	422.786,83
09 - Divina Ana Pereira de Souza	69	G/2ª	51,26	1.720.029,30	120.402,05	2.040,00	118.362,05
10 - Francisco Jose Batista	89	C-1/2ª	34,61	1.161.338,55	81.293,70	ISENTO	81.293,70
11 - Gildo Cezar Zan	28	C/2ª	40,46	1.626.075,30	113.825,27	1.382,00	112.443,27
12 - Gerusa Gomes Fonseca	115	F/1ª	166,80	5.596.874,00	391.780,18	33.086,00	358.702,18
13 - Heitor Segundo Carniel	100	F/1ª	120,39	4.039.586,45	282.779,05	18.933,00	263.846,05
14 - Ismael Rodrigues de Paula	153	F/1ª	37,67	1.264.016,85	88.481,18	ISENTO	88.481,18
15 - Ivan Augusto Pansera	18	J/2ª	129,40	4.342.017,00	303.941,19	21.472,00	282.469,19
16 - João Gonçalves Ferreira	96	G/2ª	37,41	1.255.292,55	87.870,48	ISENTO	87.870,48
17 - José Antonio dos Santos Filho	67	E/2ª	67,45	2.263.284,75	158.429,93	5.843,00	152.586,93
18 - Marco Antonio Martins	163	G/2ª	50,79	1.704.259,45	119.298,09	1.929,00	117.369,09
19 - Nacir Tucci	15	J/2ª	127,58	4.200.946,90	299.666,28	20.959,00	278.707,28
20 - Mario Luiz Tucci	17	J/2ª	137,29	4.506.765,95	322.473,62	23.696,00	298.777,62
21 - Nedir Jose Dalmaso	104	F/1ª	117,25	3.934.323,75	275.402,66	18.048,00	257.354,66
22 - Plinio Augusto Bender	35	H/2ª	283,34	8.507.473,70	665.523,16	82.704,00	582.819,16
23 - Pedro Alberto Tucci	16	J/2ª	128,64	4.316.515,20	302.156,06	21.258,00	280.898,06
24 - Rudolfo Griseng	34	H/2ª	246,97	8.287.078,35	580.095,48	65.619,00	514.476,48
25 - Severino Pansera	19	J/2ª	150,36	5.062.107,30	354.347,51	27.095,00	327.252,51
26 - Zico Dacso	134	C-1/2ª	49,58	1.663.656,90	116.455,98	1.645,00	114.810,98
TOTAL..... G\$				97.233.665,70	6.806.356,58	500.107,00	6.306.249,58

Cuiabá-MT., 03 de fevereiro de 1934


 Sandra Maria Souza de Aguiar
 Ch. Setor de Apoio Administrativo



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SETOR DE ORÇAMENTO

1ª fase.

EMPENHO INTEIRO Nº 09 1.984

EXERCÍCIO: 1.984.

PROJETO: 1602.03041671.804

ATIVIDADES: OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FONTE DE RECURSOS: GOVERNO DO ESTADO/VENDAS DE TERRAS EM ARIPUANÃ.

INTERESSADO: JOSÉ POMPEU DE CAMARGO FILHO.

VALOR DO PEDIDO: R\$ 6.806.356,58 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

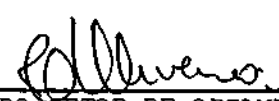
ASSUNTO: Trata-se de pagamento de 26 contratos de compra e venda de lotes nos projetos JUÍNA E ROOSEVELT, conforme contrato de 18/81 o que lhe dá comissões de 7% sobre o valor, menos o abatimento do imposto de renda, conforme processo nº 927/84 e CI nº 009/281 do Setor de Apoio Administrativo.

OBSERVAÇÕES: Deste processo deverá ser devolvido a importância de R\$ 500.107,00 refr. imposto de renda.

LANÇADO EM: 15 / 02 / 84



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
9 FEV 08 04 84 000962

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 962/84

N.º PROCESSO: 927/84

DATA 09 / 02 / 84

RESSADO: SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.

NTO: SOLICITA PAGAMENTO DA COMISSÃO CORRESPONDENTE A 26 VINTE E SEIS) CONTRATOS DE COMPROMISSOS DE COMPRA E VENDA, REFERENTE A VENDA DE LOTES DO PROJETO JUINA-MT, CONFORME C.I. Nº 009/84.

LANÇADO
13 - 02-84

C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

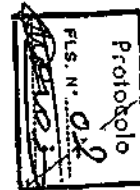
CÁLCULO DE COMISSÃO A SER PAGO AO SR. JOSÉ POSEJO DE CAMARGO FILHO

REFERENTES A VENDAS DE LOTES DO PROJETO JUÍNA

NOME DO COLONO	LOTE Nº	SECÇÃO FASE	ÁREA HA	VALOR BASE C\$	COMISSÃO (7%)	I. R. FONTE	COMISSÃO A PAGAR
01 - Antonio Dalmaso	105	F/1ª	125,19	4.200.750,45	294.052,53	20.286,00	273.766,53
02 - Adeir Rodrigues Campos	15	C-1/2ª	59,61	2.000.213,55	140.014,55	4.001,00	136.013,95
03 - Antonio Aparecido Moreira	62	G/2ª	55,41	1.859.282,55	130.149,78	3.014,00	127.135,78
04 - Antonio Severo de Sales	100	C-1/2ª	57,28	1.922.030,40	134.542,13	3.454,00	131.088,13
05 - Arlete Mioni Gauvin	75	F/1ª	163,51	5.486.570,05	384.060,06	31.849,00	352.211,46
06 - Benedito Batista Pinto	63	E/2ª	60,27	2.022.359,85	141.565,19	4.156,00	137.409,19
07 - Celso Dalla Valle	09	I/2ª	191,44	6.423.769,20	449.663,84	42.346,00	407.317,84
08 - Carlos Vaccaro	47	K/2ª	199,28	6.686.840,40	468.078,83	45.292,00	422.786,83
09 - Divina Ana Pereira de Souza	69	G/2ª	51,26	1.720.029,30	120.402,05	2.040,00	118.362,05
10 - Francisco José Batista	89	C-1/2ª	34,61	1.161.338,55	81.293,70	ISENTO	81.293,70
11 - Gildo Cezar Zan	28	C/2ª	48,46	1.626.075,30	113.825,27	1.382,00	112.443,27
12 - Gerusa Gomes Fonseca	115	F/1ª	166,80	5.596.974,00	391.788,18	33.086,00	358.702,18
13 - Heitor Segundo Carniel	108	F/1ª	120,39	4.039.686,45	282.778,05	18.933,00	263.845,05
14 - Ismael Rodrigues de Paula	153	F/1ª	37,67	1.264.016,85	88.481,18	ISENTO	88.481,18
15 - Ivan Augusto Panseira	18	J/2ª	129,40	4.342.017,00	303.941,19	21.472,00	282.469,19
16 - João Gonçalves Ferreira	96	G/2ª	37,41	1.255.292,55	87.870,48	ISENTO	87.870,48
17 - José Antonio dos Santos Filho	67	E/2ª	67,45	2.263.284,75	158.429,93	5.843,00	152.586,93
18 - Marco Antonio Martins	163	G/2ª	50,79	1.704.258,45	119.298,09	1.929,00	117.369,09
19 - Moacir Tussi	15	J/2ª	127,58	4.280.946,90	299.666,28	20.959,00	278.707,28
20 - Mario Luiz Tussi	17	J/2ª	137,29	4.606.765,95	322.473,62	23.696,00	298.777,62
21 - Nedir José Dalmaso	104	F/1ª	117,25	3.934.323,75	275.402,66	18.048,00	257.354,66
22 - Plínio Augusto Bender	35	H/2ª	283,34	9.507.473,70	665.523,16	82.704,00	582.819,16
23 - Pedro Alberto Tussi	16	J/2ª	128,64	4.316.515,20	302.156,06	21.258,00	280.898,06
24 - Rudolfo Grisang	34	H/2ª	246,97	8.287.078,35	580.095,48	65.619,00	514.476,48
25 - Severino Panseira	19	J/2ª	150,86	5.062.107,30	354.347,51	27.095,00	327.252,51
26 - Zico Dearo	134	C-1/2ª	49,58	1.663.656,90	116.455,98	1.645,00	114.810,98
TOTAL..... C\$				97.233.665,70	6.806.386,58	500.107,00	6.306.249,58

Cuiabá-MT., 08 de fevereiro de 1984

[Assinatura]
 P/ Sandra Mara Souza Amarilha
 Ch. Setor de Apoio Administrativo



CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juana - MT.

Protocolo

F.º N.º 03

2ª V.A. - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Deleto MIONI GAUVIN

Ident.: 2460.456-SSP.PS. CIC: 048.292.638/49.

Enderço: Rua Pmanel. Jurefil, 556. 6ª. Bandeira - PTO - 61.

Jose Paulo, 10 de Novembro de 1983.

Local e Data

Qui Pherrus Bononi
Agente Autorizado

Deleto Mioni Gaurin
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 75, secção F, Fase 1ª

Conf. GR 5850/240184/curabi
Data

Antônio
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 163,51 ha, valor base \$ 5.486.578,05

Valor da comissão a ser creditada (1%) \$ 384.060,46

FONTE DE \$ 384.060,46 = \$ 352.211,16

Venda efetivada em 24/01/84

Cálculo para 1984

Antônio
Func. Autorizado

[illegible]

...riscolo
N° 04
[Signature]

PROJETO: GUINA=1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lot# NR 75

Seção: F

1 - Proprietária: ARLETE MIONI GAUVIN

if - Área : 183,51 ha

III - Limits :

Ao norte com: Córrego Sonho Alto Margem Esquerda

Ao sul com: -----CAMINHO VICINAL=08

A l'otto com:..... LOTE 74

A oeste com: CORREGO SONHO ALTO MARGEM ESQUERDA

IV - Situação dos marcos:

1-2 DIVERSOS RUMOS - 2.795,00 m

2-3 RUNO MAGNÉTICO 35°00'SW - 1.611,27 m

3-1 RUMBO MAGNÉTICO 56°30'NW = 1.328,24 m



C O D E M A T: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

F.L.S. N° 05

Juina

PROJETO: JUINA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE N° 75

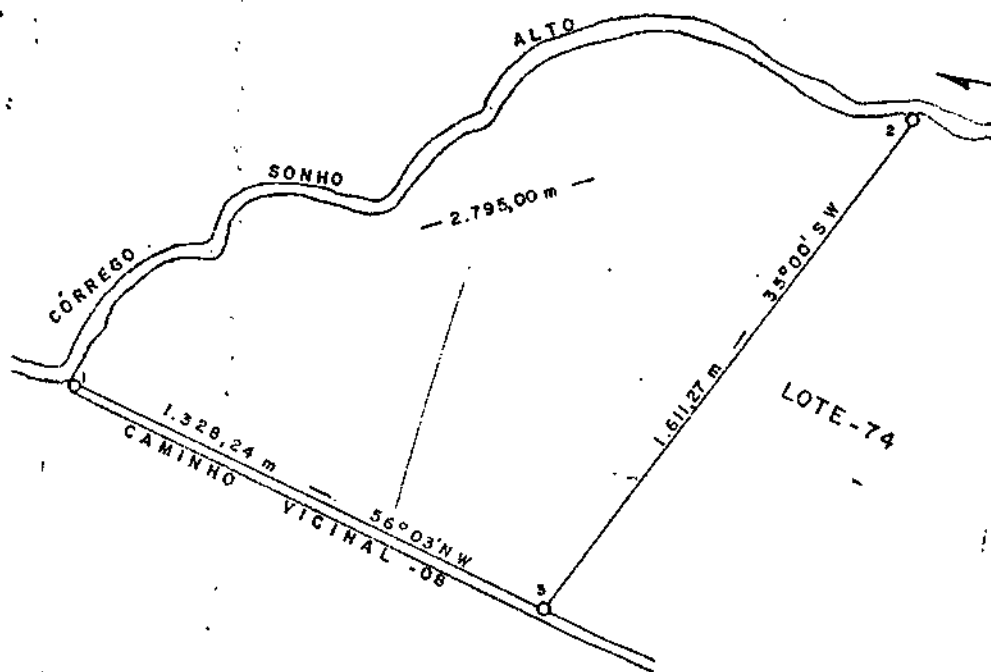
SECÇÃO: "F"

PROPRIETÁRIO: ARLETE MIONI GAUVIN

ÁREA: 163,51 Ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 13/12/83



[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 75.9/5-12..

FASE DO PROJETO JURÍDICO: livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO=PROPOSTA:.....

..... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 28-07-76.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78..... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita ...PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO..... em 01./12../83.. o CADASTRO=PROPOSTA:XXXXXXXXXXXXX apresentado p lo promitente Comprador A SRª. ARLETE MIDNI GAUVINXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

No ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação de ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todas e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 24 de janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
CPF nº MOISES FELTRIN
023.041.551-20

Diretor De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 801.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) *[assinatura]*
CPF nº 048.292.638/49

TESTEMUNHAS:

1ª *Guilherme Bononi*
CPF nº 609.950.768/04

2ª _____
CPF nº _____

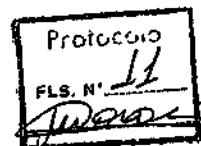
CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Guirô



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: CARLOS VACAPO
Ident: 9020356102 CIC: 426481300 59.
Endereço: AV. Castelo Branco, 258 S. Valentim R.S
Brechim, 30 novembro 1983.
Local e Data

Clarice Chiaparin
Agente Autorizado

Carlos Pompeo
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 47, seção 4, Fase 2

Cof. GR 5482/50184/Caribe
Data

[Signature]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 199,28 ha, valor base \$ 6.686.840,40
Valor da comissão a ser creditada (1%) \$ 468.078,83 MENOS J. R. FON-
TE DE \$ 45.292,00 = \$ 422.786,83 =
Venda efetivada em 05/01/84

Colônias para 1984

[Signature]
Func. Autorizado

Protocolo

FLS. N° 12



CODENAT:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 47

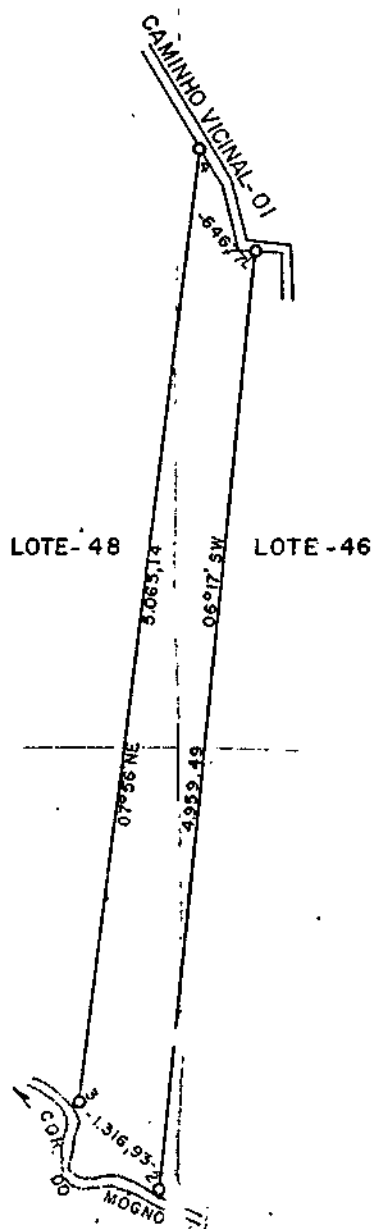
SECÇÃO: "K"

PROPRIETÁRIO: CARLOS VACCARO

ÁREA: 199,28 Ha

ESCALA: 1:40.000

DATA: 12/01/84



CH. SETOR DE APOIO TI 100
EDECSON LUIS DE MED 05

Jair Rodrigues Carvalho

ENG. APUANÃ
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 247910 - 1ª REGIÃO
MTO, 5-43 - 14- REGIÃO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
.O SR. CARLOS VACCARO:XXXXXXXXXXXX:
.....

Aos CINCO:XXXXXXXXXXXX:(...05) dias do mes de
JANEIRO..... do ano de HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO:XXXXXXXX:
(19.84) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores .SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES:..
:XXXXXXXXXXXX: doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. CARLOS VACCARO, brasileiro, solteiro, agricultor, residen
te à Av. João Castelo Branco 258 - São Valério - RS - RS - Nº 9020356102:XXXXXXXX:
:XXXXXXXXXXXX: CPF nº428.481-300/59:XXXX doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº8021/83 de .09../.12/.83., processo nº .7559/83:XX:
decorrente de sua aprovação pela ..COMISSÃO DE SELEÇÃO:XXXXXXXXXXXX:
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
.199,28 ha (CENTO E NOVENTA E NOVE HECTARES E VINTE E OITO ARES):XXXXXXXX:
...:XXXXXXXXXXXX: com os seguintes limites, conforme mapa de si
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste:,
LOTE RURAL Nº 47-SEÇÃO K-2ª FASE DO PROJETO JOINA. LIMITES: AO NORTE: CAMINHO VICI

VICINAL=D1, AO SUL: CORREGADO MOENO, MARSEM DIREITA, A LESTE: LOTE 46, A OESTE:
LOTE 48. MARCOS: 1-2 RUMO MAGNÉTICO D6917'SW - 4.959,49 m; 2-3 DIVERSOS RUMOS
1.316,93 m. 3-4 RUMO MAGNÉTICO Q7956'NE - 5.065,14 m, 4-1 DIVERSOS RUMOS
646,77 m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote no 47.946-2ª FASE DO PROJETO JUINA:xxxx livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas no CADASTRO-PROPOSTA:xxxx apresentado (s).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentado pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial
de 11/01/78 para venda de terra no Município
de Aripuanã-MT foi aceita PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO em
12../12../83. o ..Cadastro-Proposta..... apresentado pelo Promitente
Comprador C. 59. CARLOS VACCARQ.....

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

CLÁUSULA OITAVA

CLÁUSULA NONA

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula ~~são~~ representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DITN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juína, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.271, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 15/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se-á como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 05 de Janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

X (a) *Carla Maria Pacheco de Albuquerque*
CPF nº 428.481.300/59

TESTEMUNHAS:

1º *Blá*
CPF nº _____

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Protocolo
FLS. N° 19
[assinatura]

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto *Trinze - MT.*

Protocolo
FLS. N° 09
[assinatura]

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: *Benedito Batista Pinto.*

Ident: *7.530.876-SSP.SP.CIC:671.984.148/34*

Enderêço: *Rua Porto Real, 18, FURIANAZZI - S. Paulo*

São Paulo, 13 de Novembro de 1983.

Local e Data

Guilherme Bononi
Agente Autorizado

Benedito Batista Pinto
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º *63*, secção *E*, Fase *2ª*

Conf. 62.5961/130184/Criado
Data

[assinatura]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote *60,27* ha, valor base *\$ 2.022.359,85*

Valor da comissão a ser creditada *(1%) \$ 141.565,19*

POUNTE DE \$ 4.156,00 = \$ 137.409,19

Venda efetivada em *13.01.84*

Calculo para 1984

[assinatura]
Func. Autorizado

Protocolo

FLS. N° 20



CODMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 63

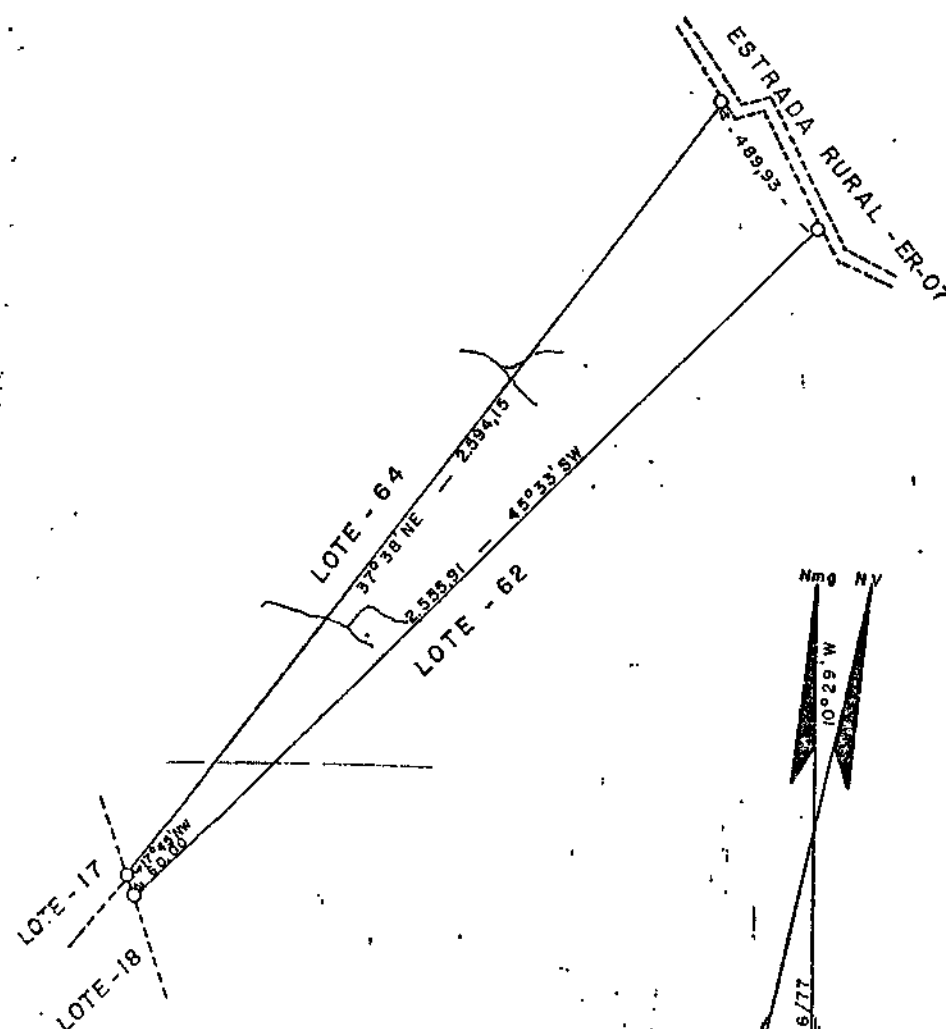
SECÇÃO: "E"

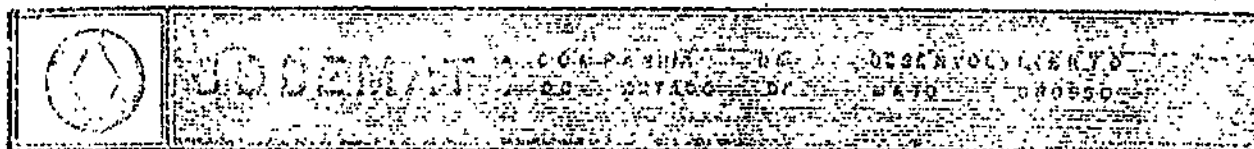
PROPRIETÁRIO: BENEDITO BATISTA PINTO

ÁREA: 60,27 Ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 01/02/84





PROJETO: JUINA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 63

Seção: /E/

I - Proprietário:

BENEDITO BATISTA PINTO

II - Área:

60,27 ha

III - Limites:

LOTE 64

Ao norte com:

LOTE 62

Ao sul com:

ESTRADA RURAL EER-07

A leste com:

LOTES 17 e 18

A oeste com:

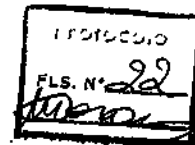
IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 45º33'SW - 2.555,91 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO 17º45'NW - 60,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 37º38'NE - 2.594,15 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 489,93 m



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. BENEDITO BATISTA PINTOxxxxxx
.....

Aos T R E Z E (...13...) dias do mês de
JANEIRO..... do ano deMIL. NOVECENTOS. E. QÜENTA. E. QUATROxxxxxx
(1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕESxx
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. BENEDITO BATISTA PINTO, brasileiro, casado, agricultor-re-
sidente, à Rua Porto Real, 18 - Guaiunazeiro-SP. xx
..... CPF nº 671.984.148/34..... doravante de-
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº7865/83 de 6.../12.../83., processo nº ..7408/83...
decorrente de sua aprovação pela ...COMISSÃO DE SELEÇÃO.....,
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
60,27 ha (Sessenta hectares e vinte e sete ares).....
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante desteLOTE RURAL
.Nº.63 S/E-29. FASE DO PROJETO JULINA. LIMITES: AO NORTE: LOTE 64, AO SUL: LOTE 62, A.

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades Agrícolas nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de R\$ 2.874.396,84 (Dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos) correspondente ao preço de R\$ 47.692,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e dois cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 606.918,90 (Seiscentos e sete mil novecentos e dezitois cruzeiros e noventa centavos) correspondente a entrada no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 2.267.477,94 (Dois milhões e duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos) que serão pagos em 03 (três) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 677.856,69 (Seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos) 13./..01/..85 .

R\$ 773.264,10 (Setecentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e dez centavos) 13./..01/..86 .

R\$ 816.357,15 (Oitocentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e quinze centavos) 13./..01/..87 .

R\$ (.....)
.....
.....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/05/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizada através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 25/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador, com infringência desta Cláusula, quer em relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 13 de Janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

SUPERINTENDENTE
MOISES FELTRIN

CPF nº

023.041.551-20

Diretor

DE OPERAÇÕES
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

CPF nº

001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Benedito Patiste Pinto

CPF nº

671.984.148//34

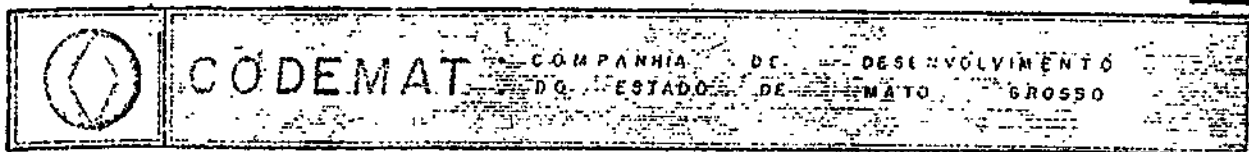
TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº

2ª

CPF nº



PROJETO: JUINA 2ª BASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 18 Seção: "J"

I - Proprietário: IVAN AUGUSTO PANSEIRA

II - Área: 120,40 ha.

III - Limites:

Ao norte com: LOTE - 17

Ao sul com: LOTE - 19

A leste com: LOTE - 35

A oeste com: CAMINHO VICINAL - 01

IV - Situação dos marcos:

1-2. RUMO-MAGNÉTICO 43º30' NE - 2.650,00 m

2-3. RUMO MAGNÉTICO 43º30' SE - 503,00 m

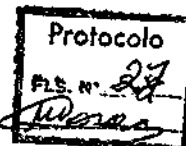
3-4. RUMO MAGNÉTICO 46º40' SW - 2.776,00 m

4-1. DIVERSOS RUMOS - - 469,30 m

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto guano

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Ivan ^{AGUSTO} Pausera
Ident.: 4019277237 CIC: 42.8481050 20
Endereço: Av. Castelo Branco, 548 Funchos S. Valentim
Jerônimo, 30 novembro 83.
Local e Data

Gláucia Chieppari
Agente Autorizado

J. P. Pausera
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 18, secção J, Fase 2ª

Conf. 62.5849/240184 Curitiba
Data

[Signature]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 129,40 ha, valor base \$4.342.017,00

Valor da comissão a ser creditada (1%) \$303.941,19 MENDES J. R. FONTE
DE \$21.472,00 = \$282.469,19

Venda efetivada em 24/01/84

Calculo para 1984

[Signature]
Func. Autorizado

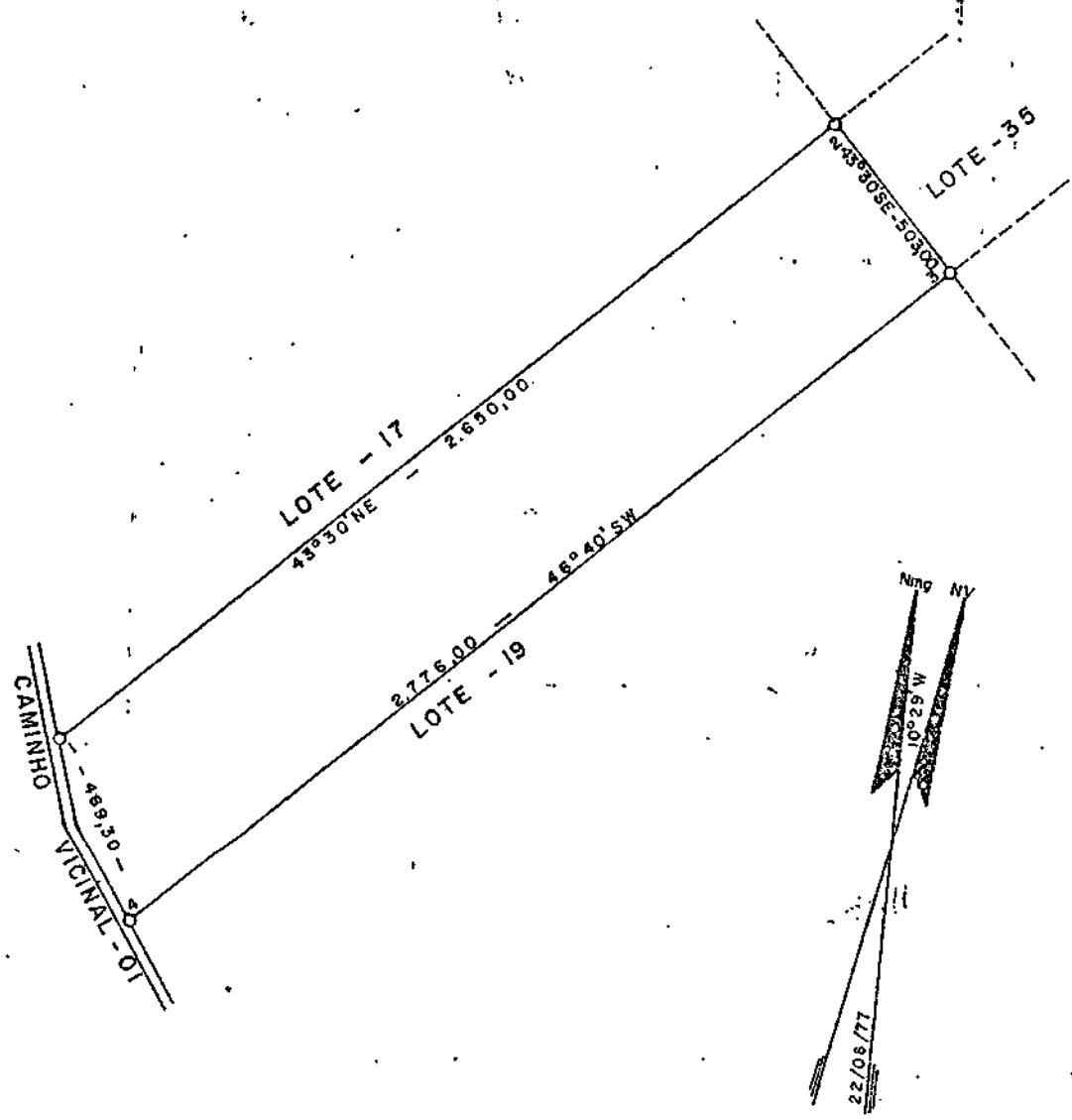
Protocolo
P. S. N.º 29
10/01/84



C O D E M A T - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÁ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 18
PROPRIETÁRIO: IVAN AUGUSTO PANSERA
ÁREA: 129,40 Ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 26/01/84
SECÇÃO: "J"



Protocolo
FLS. Nº 30
<i>[assinatura]</i>

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. IVAN AUGUSTO PANZERA. :x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Aos vinte e quatro (.24...) dias do mes de
Janeiro do ano de hum mil novecientos oitenta e quatro :x:x:x:x:
(19⁸⁴) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES. :.
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o Sr. IVAN AUGUSTO PANZERA, brasileiro, solteiro, agricultor, re-
sidente e domiciliado à Av. Castelo Branco, 548 Fundos São Valentim - R.S.
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:CPF nº 428.481.050 - 20 doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso e Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 9.026/83 de 09./12./83, processo nº 7.564/83...
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº livro em de propriedade
do Estado de Mato Grosso
..... com área de
120,40 ha. (cento e vinte hectares e quarenta aros):xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RU-
RAL Nº 10 SECÇÃO "B" 2ª FASE DO PROJETO QUINA LIMITES: AO NORTE LOTE 17, AO SUL

LOTE 19, A LESTE LOTE 35, A OESTE: BANIMBO VICINAL -)01, MARCOS: 1.2. RUMO MAG
NÉTICO 43º30'NE - 2.650,00, 2.3. RUMO MAGNÉTICO 43º30'SE - 503,00, 3.4. RUMO MAG
NÉTICO 46º40'SW - 2.776,00, 4.1. DIVERGOS RUMOS - 469,30. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra
ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titu
lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a
parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço
de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras
devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adian
te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 19 SEC/1001
2ª FASE DO PROJETO JUINA livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou
convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à
CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº
3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.....
.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial
de 11/01/78..... para venda de terras no Município
de Aripuanã-MT foi aceita ..Pela Comissão de Seleção :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x em
12.../12../83. o Cadastro Proposta..... apresentado pelo Promitente
Comprador o Sr. IVAN AUGUSTO PANSEIRA. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me
diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os
respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades "Agrícolas" nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da PROPOSTA somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução 07/83 de 15.06.83 e proposta apresentada e aceita, é de R\$ 6.171.344,80 (Seis milhões cento e setenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos):x;x correspondente ao preço de R\$ 47.692,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros):x;x por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 1.303.058,00 (Um milhão trezentos e três mil, cincoenta e oito cruzeiros):x;x correspondente a ENTRADA no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 4.868.286,80 (Quatro milhões oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) que serão pagos em 03 (três) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 1.455.361,80 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x;x 24 / 01 / 85

R\$ 1.660.202,00 (Um milhão seiscentos e sessenta mil, duzentos e dois cruzeiros):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x;x 24 / 01 / 86

R\$ 1.752.723,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e três cruzeiros):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x;x 24 / 01 / 87

R\$ (.....):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x;x

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da OTIM, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/36/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.029, de 25/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

Proroc.
FLS. N.º 34
[assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 24 de janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor SUPERINTENDENTE

MOISÉS FELTRIN

CPF nº 023 041 551 - 20

Diretor DE OPERAÇÕES

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

CPF nº 001 726 341 - 72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a)

[assinatura]
IVAN AUGUSTO PANSERA

CPF nº 428 481 050 - 20

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº _____

2º _____
CPF nº _____

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Protocolo

FLS. N.º 35

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Protocolo

FLS. N.º

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Tupiza - MT.

2.a VIA Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: José Antonio dos Santos Filho
Ident: 4.901.993-SSP-SP CIC: 527.397.918 187
Endereço: Rua Sebastião Muniz, 5 - F. Ponte Rasa - S. Paulo
São Paulo, 17 de Novembro de 1983.

Local e Data

Guilherme Bonomi
Agente Autorizado

José Antonio dos Santos Filho
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 67, secção E, Fase 2ª

Conf. 62.5875/160184/Lei 64
Data

[Assinatura]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 67,45 ha, valor base \$ 2.262.284,75
Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 158.429,93
TE DE \$ 5.843,00 = \$ 152.586,93
Venda efetivada em 26 / 01 / 84

[Assinatura]
Func. Autorizado

Cálculo para 1984



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. Nº 36

[Assinatura]

PROJETO: JUINA=2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 67

Seção: /E/

I - Proprietário: JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO

II - Área: 67,49 ha

III - Limites:

Ao norte com: ESTRADA RURAL=ER=09

Ao sul com: LOTE 17

A leste com: LOTE 66

A oeste com: LOTE 68

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 14235°SW - 2.229,08 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO 69211°NW - 110,86 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 03203°NE - 2.097,44 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 536,62 m

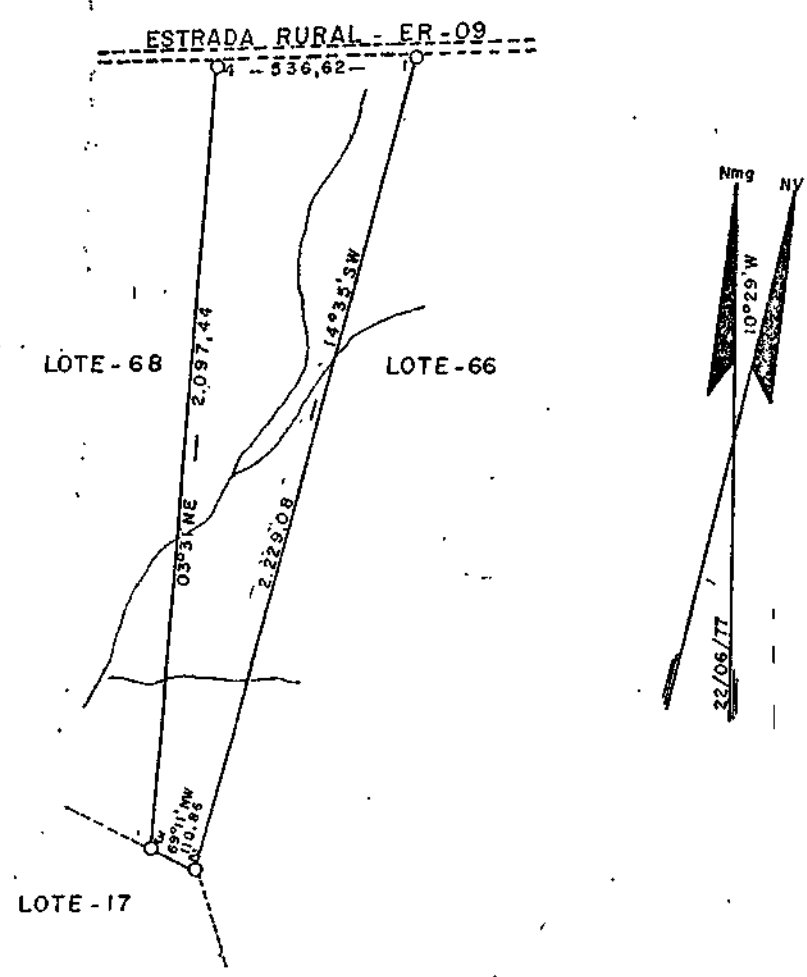
PROJETO
FLS. N° 37
Dora



CODENAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 67 **SECÇÃO:** "E"
PROPRIETÁRIO: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO
ÁREA: 67,45 Ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 01/02/84



CH. SEFOR DE APOIO TECNICO
EDENSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. APOIO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2413-D - 7ª. REGIÃO
MATO GROSSO - BRASIL

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO.

Aos ... DEZESSEIS (.16..) dias do mes de
..... JANEIRO do ano de ... HUM. MIL. NOVECENTOS. E. QUINTA. E. QUATRO. x. x. x. x.
(1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Politi-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores .SUPERINTENDENTE. E. DE OPERAÇÕES::
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, agricul-
tor, residente e R. Sebastião Muriz R. 5 - F. Ponte Rasa - São Paulo: x. x. x. x. x. x. x.
..... CPF nº 526.397.918-87 doravante de-
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº ... 7880-83... de .6.../12../83., processo nº ... 7929-83.
decorrente de sua aprovação pela ..COMISSÃO. DE. SELEÇÃO.....,
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
67,45 ha (Seessenta e sete heactares e quarenta e cinco ares).....
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 62 S//E/-2ª FASE DO PROJETO JUINA, LIMITES: AO NORTE, ESTRADA RURAL - ER-09, AO SUL:

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência do atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DNTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEVAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.029 de 25/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEVAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 16 de janeiro de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

Superintendente
MOISES FELTRIN

CPF nº

023.041.551-20

Diretor

De Operações

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

CPF nº

001.326.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(2) *[assinatura]*

CPF nº

526.397.918-87

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº

2ª

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

PRÓTOCOLO

Fls. N.º 01

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Protocolo

FLS. N.º 43

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto guirã

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: MOACIR TUSSIIdent.: 60.140.827.02 CIC: 358 739 810.00Endereço: Casimil Grande São Valentim - RSSão Valentim 30 novembro 83.

Local e Data

Clarice E. Chiaparin
Agente AutorizadoMoacir Tussi
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 15, secção I, Fase 2ªConf. 60.5841/240184/Canab
Data[Assinatura]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 127,58 ha, valor base R\$ 4.280.946,90Valor da comissão a ser creditada (1%) R\$ 299.666,28 MENOR I.R. FONTEDE R\$ 90.959,00 = R\$ 978.707,28 RVenda efetivada em 24.1.01.184Claro para 1984[Assinatura]
Func. Autorizado



PROJETO: JUINA - 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 15

Seção: "J"

I - Proprietário: MOACIR TUSSI

II - Área: 127,58 ha.

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 14
Ao sul com: LOTE 16
A leste com: LOTE 38
A oeste com: CAMINHO VICINAL - 01

IV - Situação dos marcos:

- 1.2. RUMO MAGNÉTICO 46°39'NE - 2.343,00 m
- 2.3. RUMO MAGNÉTICO 43°30'SE - 530,00 m
- 3.4. RUMO MAGNÉTICO 46°36'SW - 2.472,00 m
- 4.1. RUMO MAGNÉTICO 30°06'NW - 546,70 m

Protocolo
P.L.S. N° 45
[Signature]



C O D E M A T: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 15

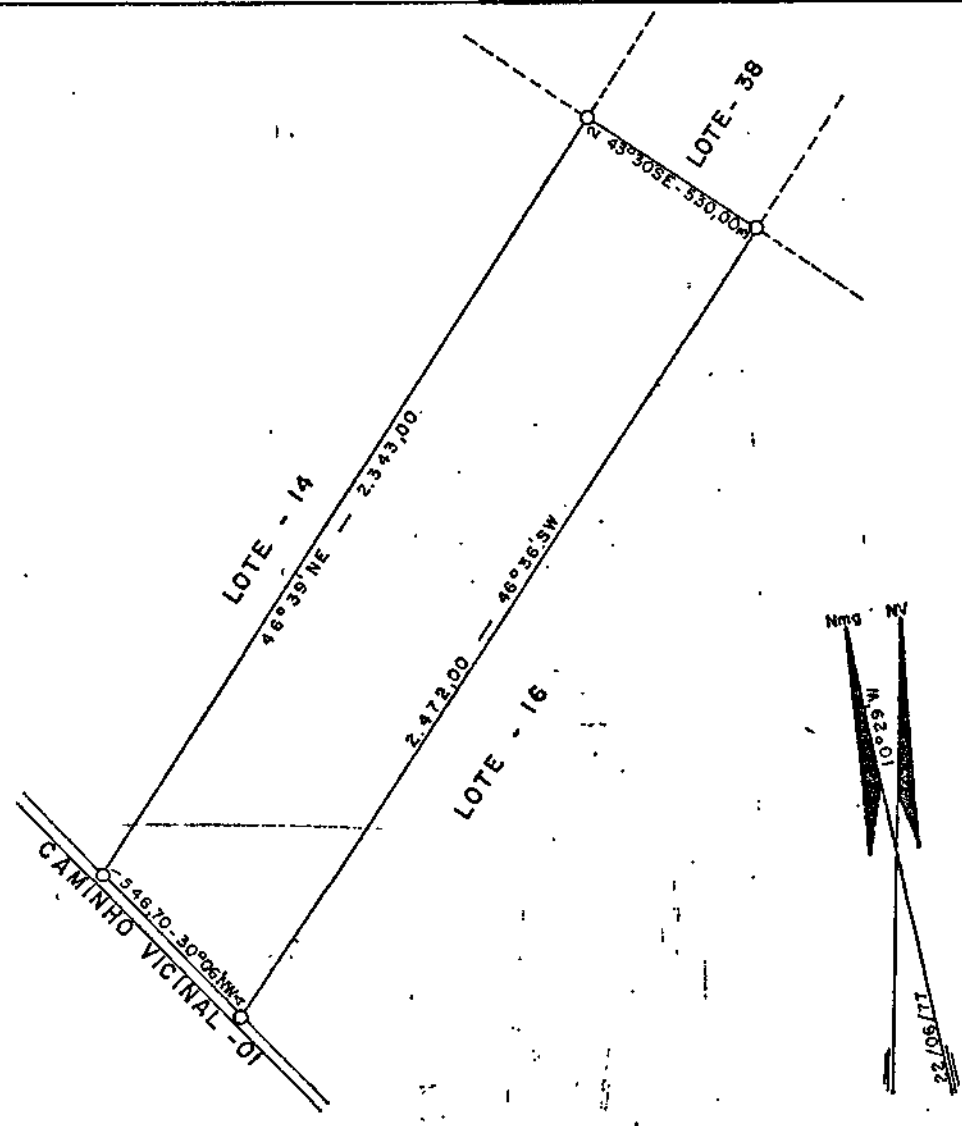
SECÇÃO: "J"

PROPRIETÁRIO: MOACIR TUSSI

ÁREA: 127,58 Ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 27/01/84



CH. SETOR DE APOIO T. NICO
EDECSON LUIS DE MELO IROS

ENG. AGRÔNOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7ª. REGIÃO
VOTO 845 - 1ª. REGIÃO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. MOACIR TUSSEI.....
.....

Aos vinte e quatro..... (24) dias do mes de
janeiro..... do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. :x:x:x:
(1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES...
:x:x:x:x:x:x:x:x:x: doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o Sr. MOACIR TUSSEI, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e
domiciliado em Faxinal Grande, São Valentim RS. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: CPF nº 358.739.810 - 00..... doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 8.030/83... de 09.../12.../83, processo nº 7.568/83...
decorrente de sua aprovação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.....
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro....., em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
127,58 ha. (Cento vinte e sete hectares e cinquenta e oito ares) :x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: com os seguintes limites, conforme mapa de si
tuaçã anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: ROTE RURAL
Nº 15 SECCÃO "J" 3ª FASE DO PROJETO JUINA LIMITES: AO NORTE: LOTE 14, AO SUL: '

LOTE 16, A LESTE: LOTE 38, A OESTE: CAMINHO VICINAL - 01, MARCOS: 1.2. RUMO
MAGNÉTICO 46º39'NE - 2.343,00m, 2.3: RUMO MAGNÉTICO 43º30'SE - 530,00m, 3.4.
RUMO MAGNÉTICO 46º36'SW - 2.472,00m, 4.1. RUMO MAGNÉTICO 30º06'NW - 546,70m.
:x:

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra
ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titu
lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a
parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço
de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras
devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adian
te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 15 SEC" J/
2ª FASE DO PROJETO JUINA, livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais ou
convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA
:x:x:x:x:x:x:x:apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à
CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº
3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 28-07-76.
.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial
de 11/01/78..... para venda de terras no Município
de Aripuanã-MT foi aceita Pela COMISSÃO DE SELEÇÕES. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: em
12./12../83. o Cadastro Proposta..... apresentado pelo Promitente
Comprador o Sr. MOACIR TUSSI. :x:

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me
diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os
respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação de DDTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 30% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juína, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 25/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer em relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 24 de janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor SUPERINTENDENTE

MOISÉS FELTRIM

CPF nº 023 041 551 - 20

Diretor DE OPERAÇÕES

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

CPF nº 001 726 341 - 72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) *[assinatura]*

MOACIR TUSSI

CPF nº 358 739 810 - 00

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF nº _____

2º _____

CPF nº _____

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto JUINA



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: ^{Luiz} MARIO TUSSI

Ident.: 5003984035

CIC: 189 386 550 91

Endereço: Faxinal Grande São Valentim RS

Erechim, 29 de novembro de 1983.

Local e Data

Felício F. Chiapani
Agente Autorizado

Mario Luiz Tussi
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 17, secção J, Fase 2ª

Conf. 62.5840/240184/CCIA 06
Data

[Signature]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 137,29 ha, valor base \$ 4.606.765,95

Valor da comissão a ser creditada (1%) \$ 322.473,62 MEMO J.R. FONTE
DE \$ 23.696,00 = \$ 298.777,62

Venda efetivada em 24.1.01 184

Calculo para 1984

J

[Signature]
Func. Autorizado

 **C O D E M A T** - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
FLS. N° 52
[Signature]

PROJETO: JUINA - 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 17

Seção: "J"

I - Proprietário: MARIO LUIZ TUSSI

II - Área: 137,29 ha.

III - Limites:

Ao norte com: LOTE - 16

Ao sul com: LOTE - 18

A leste com: LOTE - 36

A oeste com: CAMINHO VICINAL - 01

IV - Situação dos marcos:

- 1-2. RUMO MAGNÉTICO 47°10'NE - 2.580,00m
- 2-3. RUMO MAGNÉTICO 43°30'SE - .498,00m
- 3-4. RUMO MAGNÉTICO 45°30'SW - 2.650,00m
- 4-1. DIVERSOS RUMOS - - - 602,20m



C O D E M A T : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE N° 17

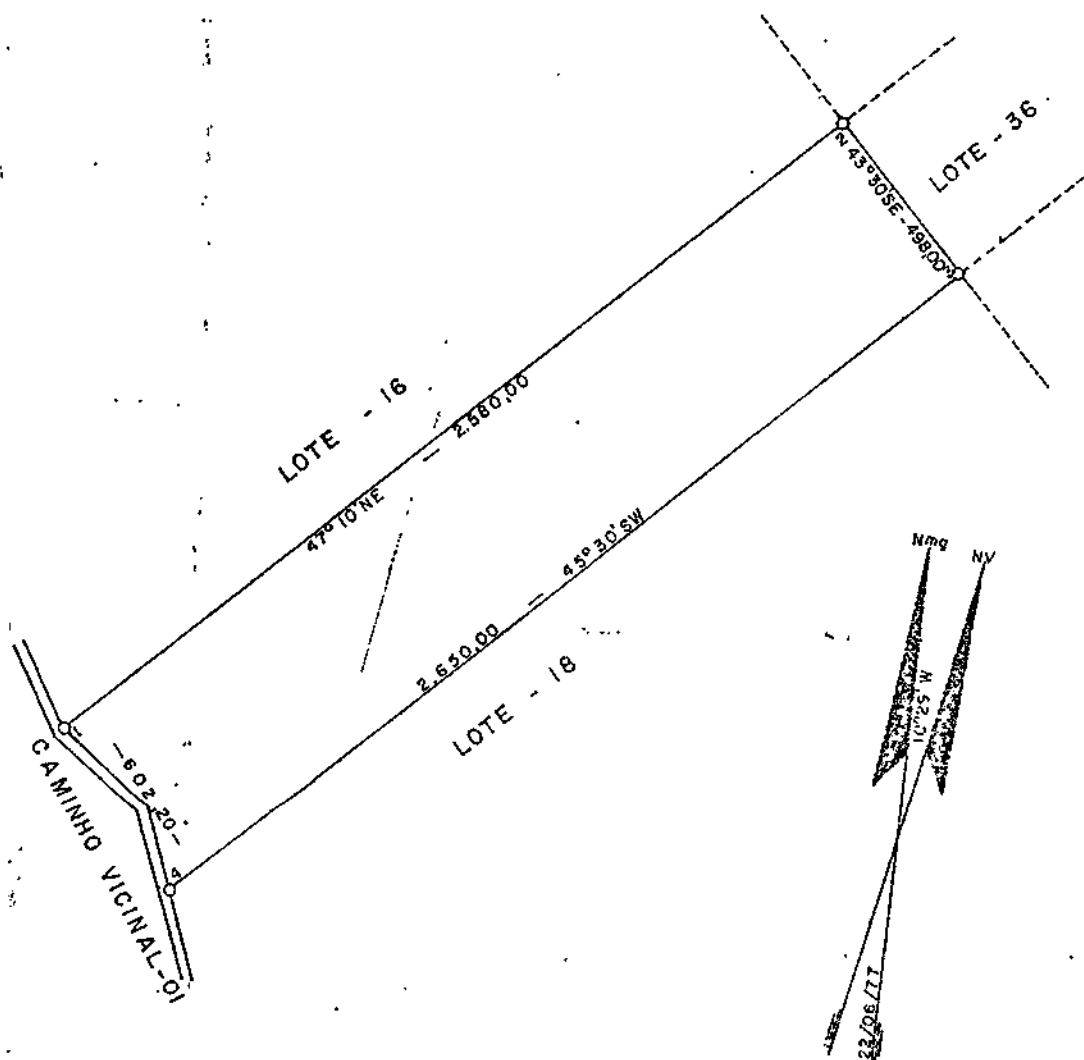
SECÇÃO: "J"

PROPRIETÁRIO: MÁRIO LUIZ TUSSI

ÁREA: 137,29 Ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 26/01/84



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. MARIO LUIZ TUSSI. :x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Aos ..24 vinte e quatro.... (.24....) dias do mes de
..janeiro..... do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. :x:x:x:x:x:
(1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.47.05/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES. :x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o Sr. MARIO LUIZ TUSSI, brasileiro, casado, agricultor, residente
e domiciliado Faxinal Grande - São Valentim.
..... CPF nº 189.386.550 - 91 doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 8.029/83... de 09.07.12./83, processo nº 7.567/83...
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
137,29 ha. (cento e trinta e sete hectares e vinte e nove ares):x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
17. SECCÃO "J" 2ª FASE DO PROJETO JUINA LIMITES: AO NORTE: lote 16, AO SUL: LOTE

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

CLÁUSULA DITAVA

GLÁUSULA NONA

PARAGRAF UNIC

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todas e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 24 de janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor SUPERINTENDENTE
MOISÉS FELTRIN
 CPF nº 023 041 551 - 20

Diretor DE OPERAÇÕES
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
 CPF nº 001 726 341 - 72

PROMITENTE COMPRADOR:

(2) Mário Luiz Tussi
MARIO LUIZ TUSSI
 CPF nº 189 386 550 - 91

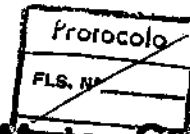
TESTEMUNHAS:

1ª _____
 CPF nº _____

2ª _____
 CPF nº _____

CODEMAT

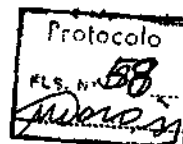
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso



FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Guina



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: PEDEO ^{ALBERTO} TUSSI

Ident.: 4019 275892 CIC: 119 639 990 53

Endereço: Fazenda Grande, São Valentim P.S.

Jarechim, 30 novembro 1983.

Local e Data.

Clarice F. Chiaperrini

Agente Autorizado

R. L. P. M.

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 16, seção I, Fase 2ª

Conf. 612.5830/24.01.84/CEMAB

Data

[Signature]

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 128,64 ha, valor base \$ 4.316.515,20

Valor da comissão a ser creditada (1%) \$ 302.156,06 MENOR J. R. FONTE

DE \$ 21.258,00 = \$ 380.898,06 =

Venda efetivada em 94 / 01 / 1984

Cálculo para 1984

[Signature]
Func. Autorizado

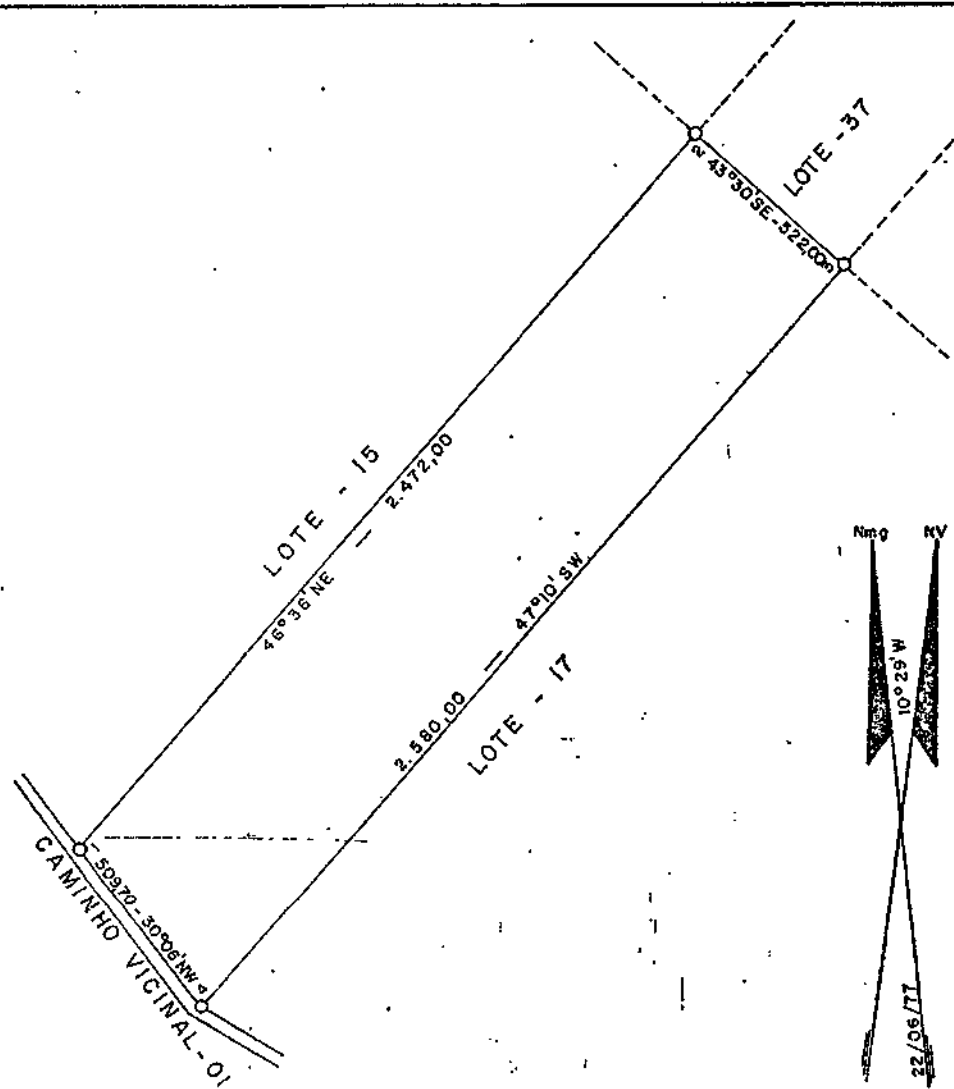


C O D E M A T - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 16
PROPRIETÁRIO: PEDRO ALBERTO TUSSI
ÁREA: 128.64 Ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 27/01/84

SECÇÃO: "J"





CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 16

Seção: "J"

I - Proprietário: PEDRO ALBERTO TUSSI

II - Área: 128,64 ha.

III - Limites:

Ao norte com: LOTE - 15

Ao sul com: LOTE - 17

A leste com: LOTE - 37

A oeste com: CAMINHO VICINAL - 01

IV - Situação dos marcos:

- 1-2. RUMO MAGNÉTICO 46º36'NE - 2.472,00 m
- 2-3. RUMO MAGNÉTICO 43º30'SE - 522,00 m
- 3-4. RUMO MAGNÉTICO 47º10'SW - 2.580,00 m
- 4-1. RUMO MAGNÉTICO 30º06'NW - 509,70 m

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. PEDRO ALBERTO TUSSI. :x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de
janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro
(1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o Sr. PEDRO ALBERTO TUSSI, brasileiro, casado, agricultor, resi-
dente e domiciliado em Faxinal Grande, São Valentim RS. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: CPF nº 119.639.990 - 53 doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 8.031/83 de 09../12../83, processo nº 7.569/83...
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x;
proposta esta que possa e fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
128,64 ha. (Cento e vinte e oito hectares e sessenta e quatro ares):x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante 'est : LOTE RURAL
Nº 16 SECÇÃO "J" 2ª FASE DO PROJETO JUINA LIMITES: "AO NORTE" LOTE 15, AO SUL: {

LOTE 17, A LESTE: LOTE 37, A OESTE: CAMINHO VICINAL - 01, MARCOS: 1.2. RUMO MAG
NÉTICO 46º36'NE - 2.472,00m, 2.3. RUMO MAGNÉTICO 43º30'SE - 522,00m, 3.4. RUMO
MAGNÉTICO 47º10'SW - 2.580,00m, 4.1. RUMO MAGNÉTICO 30º06'NW - 509,70m. :x:x:x:
:x:

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra
ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titu
lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a
parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada de preço
de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras
devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adien
te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 16 SEC/"J"
2ª FASE DO PROJETO JUINA.. livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou
convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA. :x:x:x:!
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à
CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº
3.744.de.10-06-76.e.regulamentada.pelo.Decreto.nº.651.de.29-07-76.....
.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial
de 11/01/78..... para venda de terras no Município
de Aripuanã-MT foi aceita ..Pela COMISSÃO DE SELEÇÃO..... em
12../12../83. o Cadastro Proposta..... apresentado pelo Promitente
Comprador o Sr. PEDRO ALBERTO TUSSI. :x:

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me
diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique, com ..os
respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

CLÁUSULA OITAVA

GLÁUSULA NONA

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação de 97TN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

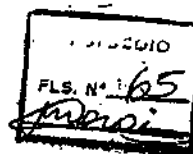
PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todas e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 24 de janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor SUPERINTENDENTE

MOISÉS FOLTRIN

CPF nº 023 041 551 - 20

Diretor DE OPERAÇÕES

MARIA AMÉLIA PACHOCO DE ALBUQUERQUE

CPF nº 001 726 341 - 72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a)

PEDRO ALBERTO TUSSI

CPF nº 119 639 990 - 53

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº

2ª

CPF nº

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Protocolo
FLS. N° 66
[assinatura]

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Protocolo
FLS. N° 08
[assinatura]

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Justiça

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: SEVERINO PANSELA
Ident.: 4020394666 Cíc: 34255 0440 / 15
Endereço: Av. Castelo Branco, 548, Fúndos
Prachim, 30 novembro, 1983 são Valentim P.S.
Local e Data
Glárice F. Chiapani Severino Pense
Agente Autorizado Colono Apresentado

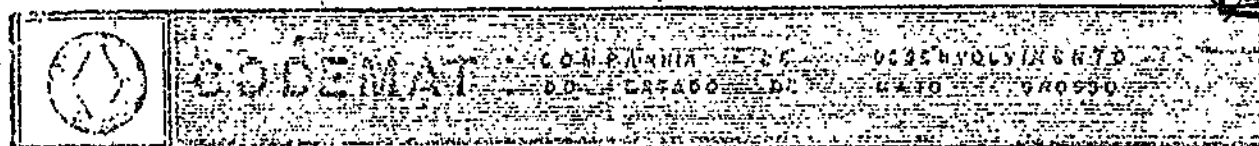
OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 19, secção J, Fase 2ª
Conf. GO. 5839/12. 01.84/K. 12.84 [assinatura]
Data Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 150,86 ha, valor base \$ 5.062.107,30
Valor da comissão a ser creditada (1%) \$ 354.347,51 MENDES I. R. FONTE
DE \$ 27.095,00 = \$ 327.252,51
Venda efetivada em 12.01.84
Calendo para 1984 [assinatura]
Func. Autorizado



PROJETO: JUINA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 19

Seção: 3

I - Proprietário: SEVERINO PENSERA

II - Área: 150,86 ha

III - Limites:

Ao norte com:	LOTE 18
Ao sul com:	LOTE 20
A leste com:	LOTE 34
A oeste com:	CAMINHO VICINAL-01

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 46º40'NE - 2.776,00 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO 43º30'SE - 499,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 45º15'SW - 2.886,00 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 580,00 m



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 19

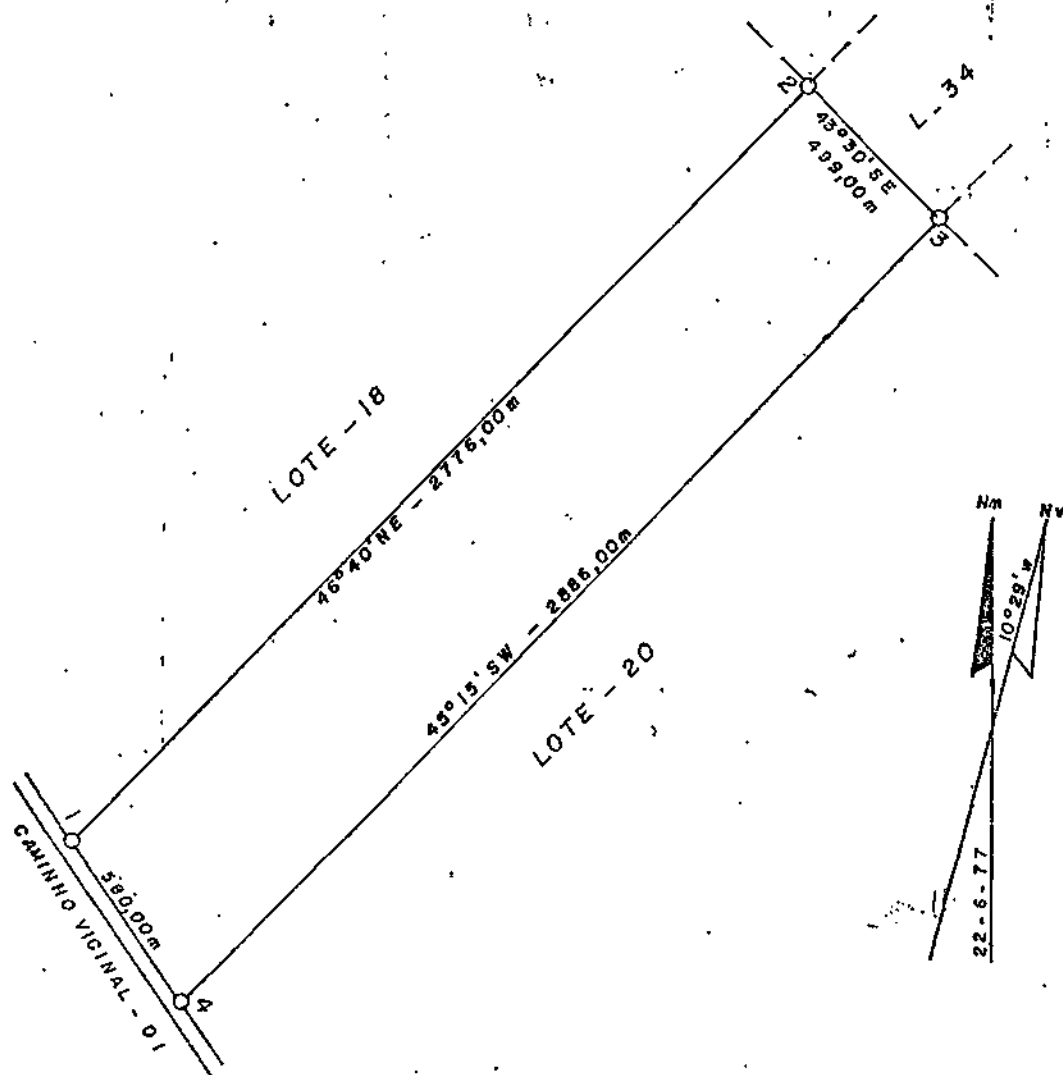
SECÇÃO: J

PROPRIETÁRIO: SEVERINO PANSEIRA

ÁREA: 150,86 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 25/1/84



O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº, livro, em, de propriedade do Estado de Mato Grosso, com área de 150,86 ha (CENTO E CINQUENTA HECTARES E OITENTA E SEIS ARES) :x:x:x:x:x:x:x:x:, com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 19 S/3-2ª FASE DO PROJETO JUINA, LIMITES: AO NORTE: LOTE 18, AO SUL: LOTE 20, A

LESTE: LOTE 34, A OESTE: CAMINHO VICINAL=01, MARCOS: 1-2. RUMO MAGNÉTICO 46º40'NE -
2.776,00 m, 2-3. RUMO MAGNÉTICO 43º30'SE - 499,00 m, 3-4. RUMO MAGNÉTICO 45º15'SW
2.886,00 m, 4-1. DIVERSOS RUMOS - 580,00 m. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra-
ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titu-
lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a
parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada o preço
de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras
devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adian-
te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 19. S/J-28. FA
.85. DO PROJETO JUINA: livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou
convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA.....
..... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à
CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº
3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 28-07-76.....
.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial
de 11/01/78..... para venda de terras no município
de Aripuanã-MT foi aceita PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO..... em
12./12./83 o CADASTRO PROPOSTA..... apresentado pelo Promitente
Comprador Q. SR. SEVERINO PENSERA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me-
diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os
respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DITN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura de escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.029, de 05/11/66, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se-á como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 12 de Janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
SUPERINTENDENTE
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.841.551-20

Diretor _____
DE OPERAÇÕES
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(2) *[assinatura]*

CPF nº 342.550.440/15

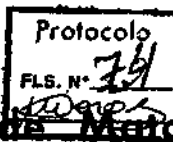
TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº _____

2º _____
CPF nº _____

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso



FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juína-Mt.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: RUDOLFO GRISANG

Ident. 13/R 461.508-SSP/SC CIC: 065.400.319-04

Enderêço: Lote nº 22 Quadra nº 08 Módulo-03

Juína, 08 de outubro de 1983

Local e Data

[Assinatura]
Agente Autorizado

12.1/11/83
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 34, secção H, Fase 2ª

Conf. GR. 9572/30.11.83/ JUÍNA
Data

[Assinatura]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 246,97 ha, valor base \$ 8.287.078,35

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 580.095,48 MENOS I.R. FOLICIE
DE \$ 65.619,00 = \$ 514.476,48

Venda efetivada em 30 / 11 / 83

Calcular para 1984

[Assinatura]
Func. Autorizado

JUCA.



C O D E M A T : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE N° 34

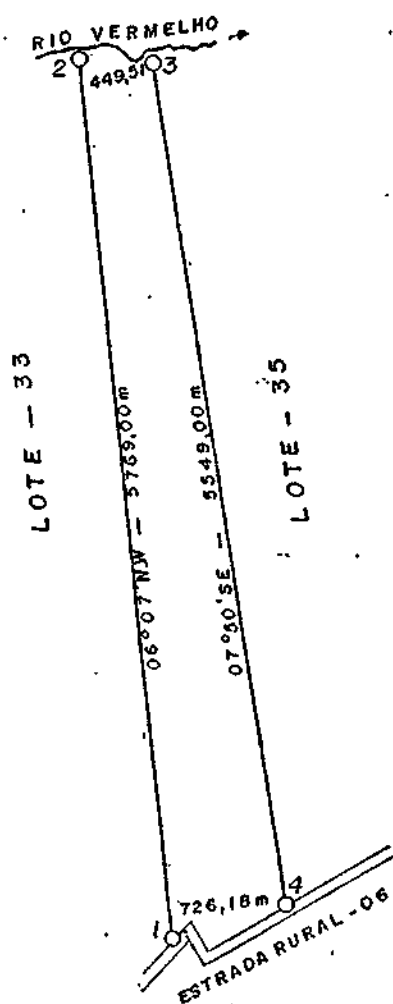
SEÇÃO: H

PROPRIETÁRIO: RUDOLFO GRISANG

ÁREA: 246,97ha

ESCALA: 1:50.000

DATA: 24/1/84



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O Sr. RUDOLFO GRISANG. :x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Aos trinta :x:x:x:x:x:x:x: (...30...) dias do mes de
novembro do ano de hum milnovecentos e oitenta e tres. :x:x:x:x:x:
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, EGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES.
:x:x:x:x:x:x:x:x:x: doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o Sr. RUDOLFO GRISANG, brasileiro, casado, agricultor, residente
e domiciliado no Lote nº 22 Qdra. 08 Mod. 03. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: CPF nº 065.400.319 - 04 doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 6.701/83 de 28/10/83, processo nº 6.312/83
decorrente de sua aprovação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
246,97 ha. (Duzentos e quarenta e seis hectares e noventa e sete ares):x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:, com os seguintes limites, conforme Lapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 34 SECCÃO "H" 2ª FASE DO PROJETO JUINA: LIMITES: AO NORTE: RIO VERMELHO?MARGEM

DIREITA, AO SUL: ESTRADA RURAL - 06, A LESTE: LOTE 35, A OESTE: LOTE 33, MARCOS
1.2. RUMO MAGNÉTICO 06°07'NW - 5.769,00m, 2.3. RUMO MAGNÉTICO DIVERSOS - 449,51m
3.4. RUMO MAGNÉTICO 07°50'SE - 5.549,00m, 4.1. RUMO MAGNÉTICO DIVERSOS - 786,18m
:x:

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra-
ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titu-
lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a
parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço
de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras
devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adien-
te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 34 SEC/"H".
2ª FASE DO PROJETO JUINA livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou
convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA. :x:x:x:
:x:

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à
CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº
3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.....
.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial
de 11/01/78 para venda de terras no Município
de Aripuanã-MT foi aceita Pela Comissão de Seleção em
10./11./83 o Cadastro Proposta apresentado pelo Promitente
Comprador o Sr. RUDOLFO GRISANG. :x:

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me-
diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com as
respectivas marcas de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades "Agrícolas" nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUITA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da "PROPOSTA" somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODENAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res. 07/83 de 15.06.83 e proposta apresentada e aceita, é de R\$ 11.778.493,24 (Onze milhões setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros e vinte e quatro centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x; correspondente ao preço de R\$ 47.692,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros).x por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 2.486.987,90 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa centavos):x:x;) correspondente a ENTRADA no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 9.291.505,34 (Nove milhões duzentos e noventa e um mil, quinhentos e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos):x:x:x:x:x; que serão pagos em 03 (três) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 2.777.671,59 (Dois milhões setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta e nove centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x;x) 10 / 11 / 84

R\$ 3.168.625,10 (Tres milhões cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e dez centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x;x) 10 / 11 / 85

R\$ 3.345.208,65 (Tres milhões trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x;x) 10 / 11 / 86

R\$:x;x) :x;x)

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todas e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 10 de novembro de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor SUPERINTENDENTE
MOISÉS FELTRIN
CPF nº 023 041 551 - 20

Diretor DE OPERAÇÕES
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001 726 341 - 72

PROMITENTE COMPRADOR:

(2) *[assinatura]*
RUDOLFO GRISANG
CPF nº 065 400 319 - 04

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____
2ª *[assinatura]*
CPF nº _____

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso



FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Plínio Augusto Bander

Ident.: 1.611.035-14 CIC: 165536.409-04

Enderêço: Aratuba RS

Juína 08 outubro 1983

Local e Data

[Signature]
Agente Autorizado

Plínio Augusto Bander
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 35, secção H, Fase 2ª

Cof. 02 9578/30.11.83/JUÍNA
Data

[Signature]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

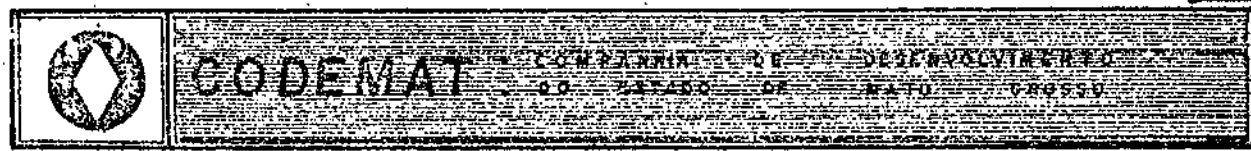
Área do lote 983,34 ha, valor base \$ 9.507.473,70

Valor da comissão a ser creditada (18) \$ 665.523,16 MENOS I.D. FOLTE
DE \$ 82.704,00 = \$ 582.819,16

Venda efetivada em 30 / 11 / 83

Calcular para 1984

[Signature]
Func. Autorizado



PROJETO: JUINA-2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 35

Seção: H

I - Proprietário: PLINIO AUGUSTO BENDER

II - Área: 283,34 ha

III - Limites:

Ao norte com: Rio Vermelho, margem direita
Ao sul com: Estrada Rural -06
A leste com: Seção "C" e afluente do Rio Vermelho, margem esquerda
A oeste com: Lote 34

IV - Situação dos marcos:

- 1-2 Rumo magnético de 07°50'NW - 5.549,00m
- 2-3 Rumo magnético diversos - 380,59m
- 3-4 Rumo magnético de 09°43'SE - 3.241,30m
- 4-5 Rumo magnético diversos - 2.205,87m
- 5-1 Rumo magnético diversos - 1.049,16m



C O D E M A T - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE N° 35

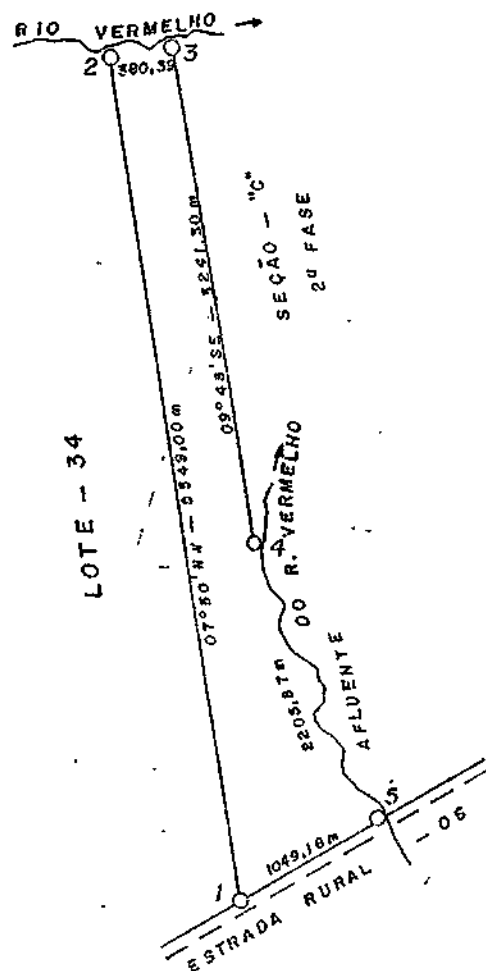
SEÇÃO: H

PROPRIETÁRIO: PLÍNIO AUGUSTO BENDER

ÁREA: 203,34 ha

ESCALA: 1:50.000

DATA: 24/1/84



vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação de COTX, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 25/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todas e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 30 de novembro de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor SUPERINTENDENTE

MOISÉS FELTRIN
CPF nº 023.041.551/20

Diretor DE OPERAÇÕES

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341/72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) *[assinatura]*

CPF nº 165.536.409/04

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº _____
2º *[assinatura]*
CPF nº _____

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Protocolo

FLS. N°

82

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina - MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Adeir Rodrigues Campos

Ident.: 229.175 - MT. CIC: 344.808.031/49.

Endereço: Juina 09 de dezembro de 1913

Local e Data

Juina Juarez
Agente Autorizado

Adeir Rodrigues Campos
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 15, secção C-1, Fase 2ª

Arg. GR n.º 10130/020/84/Juina
Data

[Assinatura]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 59,61 ha, valor base \$ 2.000.213,55

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 140.014,95 MENDES I.R. FONTE

DE \$ 4.000,00 = \$ 136.013,95

Venda efetivada em 02.1.01.1984

Cálculo para 1984

[Assinatura]
Func. Autorizado



PROJETO: JUINA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 15

Seção: "C-1"

I - Proprietário: ADEIR RODRIGUES CAMPOS

II - Área: 59,61 ha.

III - Limites:

Ao norte com: ESTRADA RURAL - 06

Ao sul com: LOTE - 08m

A leste com: LOTE - 14

A oeste com: LOTE - 16

IV - Situação dos marcos:

- 1-2. RUMO MAGNÉTICO 33°00'SE - 1.200,00 m
- 2-3. RUMO MAGNÉTICO 56°30'SW - 500,00 m
- 3-4. RUMO MAGNÉTICO 33°00'NW - 1.085,00 m
- 4-1. RUMO MAGNÉTICO DIVERSOS - 500,00 m



C O D E M A T: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT.

PLANTA DO LOTE Nº 15

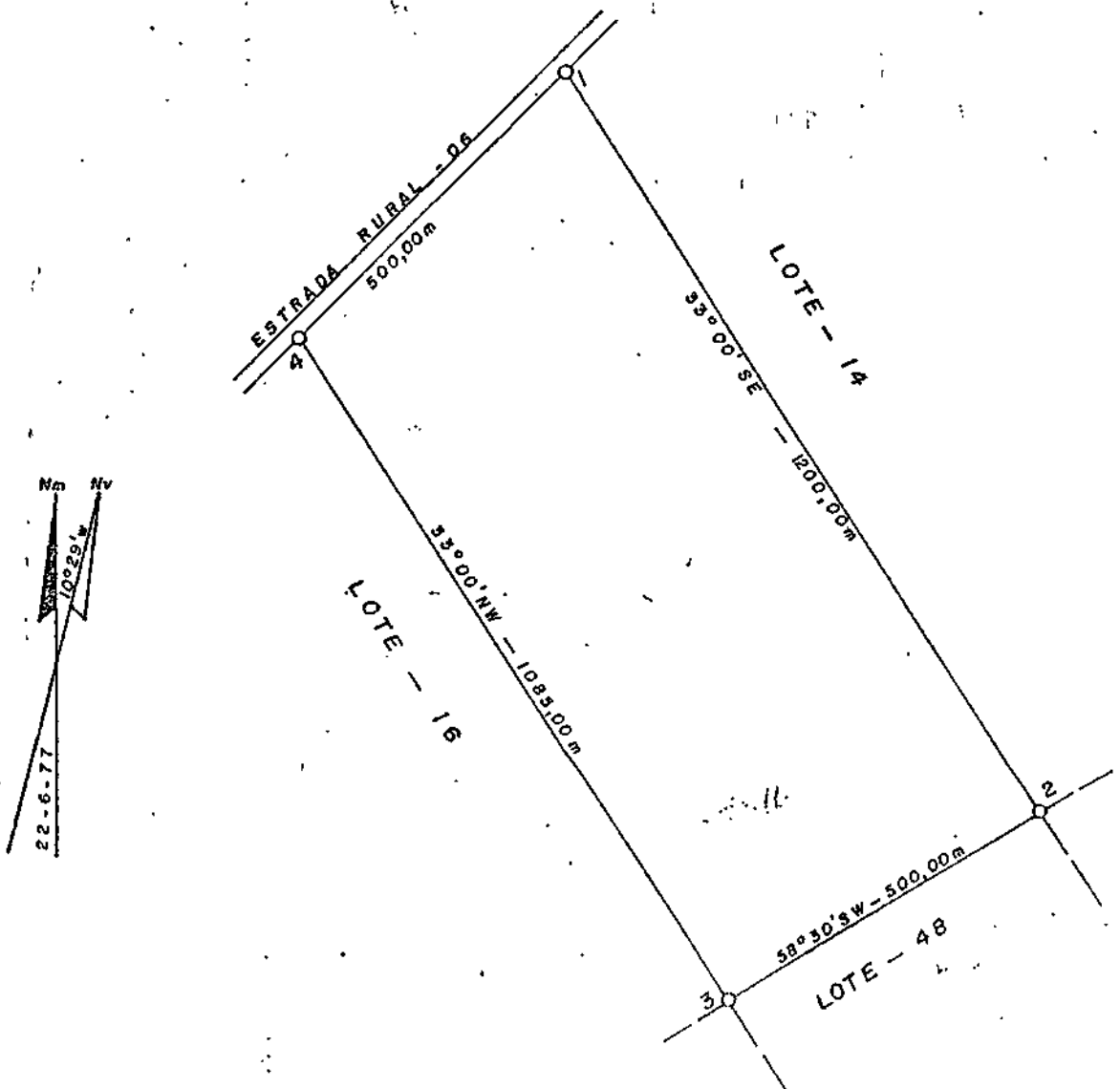
SECÇÃO: C-1

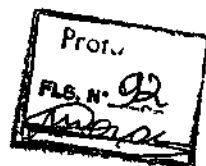
PROPRIETÁRIO: ADEIR RODRIGUES CAMPOS

ÁREA: 59,61 ha

ESCALA: 1:10.000

DATA: 24/1/84





CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. ADEIR RODRIGUES CAMPOS: :x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Aos dois :x:x:x:x:x:x:x:x: (02) dias do mes de
janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro :x:x:x:x:
(1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTES E DE OPERAÇÕES.
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o Sr. ADEIR RODRIGUES CAMPOS, brasileiro casado, agricultor, re-
sidente e domiciliado na Chácara 215 - Primeira - Fase - Juína - Mt. :x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x CPF nº 344 808 031 - 49 doravante de-
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 033/84 de 02. / 01. / 84, processo nº 033/84
decorrente de sua aprovação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um -lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
59,61 ha. (cincoenta e nove hectares e sessenta e um ares):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RUA
Nº 15 SECCÃO "C-1" 2ª Fase DO PROJETO JUÍNA LIMITES: AO NORTE: ESTRADA RURAL - C

AO SUL: LOTE 48, A LESTE: LOTE 14, A OESTE: LOTE 16, MARCOS: 1.2. RUMO?MAGNÉTICO
 33º00'SE - 1.200,00m, 2.3. RUMO MAGNÉTICO 58º30'SW - 500,00m, 3.4. RUMO MAGNÉTI-
 CO: 33º00'NW - 1.085,00m, 4.1. RUMO MAGNÉTICO DIVERSOS - 500,00m, :x:x:x:x:x:x:
 :x:

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra-
 ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião d. revisão titu-
 lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a
 parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço
 de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras
 devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adian-
 te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 15 SEC/C-1"
 2ª FASE DO PROJETO JUINA... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou
 convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA
 :x:

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à
 CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº
 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 22-07-76.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial
 de 11/01/78..... para venda de terras no Município
 de Aripuanã-MT foi aceita pela COMISSÃO DE SELEÇÃO..... em
 09../01../84 o Cadastro Proposta..... apresentado pelo Promitente
 Comprador Sr. ADEIR RODRIGUES CAMPOS. :x:

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me-
 diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com... os
 respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

CLÁUSULA QUINTA

CLÁUSULA NONA

[illegible]

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

Protocolo
95
[assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 02 de janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor SUPERINTENDENTE
MOISÉS FELTRIN
CPF nº 000 023 041 551 - 20

Diretor DE OPERAÇÕES
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001 726 341 - 72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Adeir R. Rodrigues Campos
ADEIR RODRIGUES CAMPOS
CPF nº 344 808 031 - 49

TESTEMUNHAS:

1ª [assinatura]
CPF nº

2ª [assinatura]
CPF nº

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso



FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juína MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: ANTONIO DALMASO

Ident.: 7.172.937 SGT-PR. CIC: 071.315.930 / 15

Endereço: São Jorge do Oeste PR.

Juína MT. 20 de Novembro de 1983.
Local e Data

[Signature]
Agente Autorizado

+ Antonio Dalmaso
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 105, secção F, Fase 1ª

CONF. G.R. 10221/09.01.84/Juína-MT
Data

[Signature]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 125,19 ha, valor base R\$ 4.200.750,45

Valor da comissão a ser creditada (7%) R\$ 294.052,53 MENOS I.R. FONTE

DEFA R\$ 20.286,00 = R\$ 273.766,53

Venda efetivada em 09.1.01.84

AGENTE M. STABY

Calculado para 1984

[Signature]
Func. Autorizado



CODEMAT

COMPANHIA DE

DESENVOLVIMENTO

DO ESTADO DE

MATO GROSSO

JUNHA-1ª FASE

PROJETO:

MUNICÍPIO:

ARIPUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 105

Seção: /F/

I - Proprietário: ANTONIO DALMASO

II - Área: 125,19 ha

III - Limites:

Ao norte com: CAMINHÔ VICINAL-07

Ao sul com: CORREGO MUTUM MARGEM DIREITA

A leste com: LOTE 104

A oeste com: LOTE 106

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 07°00'SE - 3.157,80 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 430,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 07°00'NW - 3.306,70 m

4-1 RUMO MAGNETICO 89°10'SE - 400,00 m



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 105

SECÇÃO: F

PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DALMASO

ÁREA: 125,19 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 23/1/84

CAMINHO VICINAL - 07

4 89°10'SE
400,00 m

LOTE - 106

07°00'NW - 3306,70 m

07°00'SE - 3157,80 m

LOTE - 104

43000 m

COR.

MUTUM



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. ANTONIO DALMASO :x:x:x:x:x:x:x.

Aos NOVE (.....09.....) dias do mes de
JANEIRO do ano de HUM MIL NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO:xxxxxx
(1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES;
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. ANTONIO DALMASO, brasileiro, casado, agricultor, residente
no lote 6 q. 01 - F.C. JUINA-MT. CPF nº 071.315.939/15 doravante de-
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromissão de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº .090/84.... de .3../.1../.84., processo nº .090/84.... decorrente de sua aprovação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ...3352....., livro2-C....., em 03.07.78....., de propriedade do Estado de Mato Grosso ..e. loteamento registrado no mesmo Cartório sob nº 10 na matrícula 3.352, livro 2-C, em 29.03.82:xxxxxxxxxxxxxxxx, com área de 125,19 ha. (CENTO E VINTE E CINCO HECTARES E DEZENOVE ABRES)xxxxxxxx., com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 105, SEC/F-18, FASE DO PROJETO, JUINA, LIMITES: AO NORTE: CAMINHO VICINAL=Q7, AO SUL:

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades Agrícolas nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA DITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta apresentada e aceita, é de R\$..5.970.561,48.... (Cinco milhões novecentos e setenta mil quinhentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta e oito centavos) correspondente ao preço de R\$ 47.692,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$..1.260.663,30..... (Um milhão duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos) correspondente a entrada no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$..4.709.898,18..... (Quatro milhões setecentos e noventa mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e dezito centavos) que serão pagos em ..04.. (...três.....) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$..1.408.011,93..... (Um milhão quatrocentos e oito mil e onze cruzeiros e noventa e três centavos))09.../01.../...85.

R\$..1.606.187,70..... (Um milhão seiscentos e seis mil cento e oitenta e sete cruzeiros e setenta centavos))09.../01.../...86.

R\$..1.695.698,55..... (Um milhão seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos))09.../01.../...87.

R\$)09.../01.../...88.

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência do atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação de IRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura de escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/05/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.029, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 02 de janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

Superintendente

MOISES FELTRIN

CPF nº

023.041.551-20

Diretor

De Operações

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

CPF nº

001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a)

Antonio Salazar

071.315.939/15

CPF nº

TESTEMUNHAS:

1º

CPF nº

2º

CPF nº

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso



FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juína MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: CELSO DALIA VALLE

Ident.: 12R-400.632 SSP-SC. CIC: 148.511.999 / 53

Enderêço: Setor Industrial Juína MT.

Juína 30 de Outubro de 1983.

Local e Data

[Signature]
Agente Autorizado

[Signature]
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 09, secção I, Fase 2ª

Conf. GR 9450/09.12.83/Juína
Data

[Signature]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 191,44 ha, valor base \$ 6.423.769,20

Valor da comissão a ser creditada (1%) \$ 449.663,84 MENOS I.R. FONTE
DE \$ 42.346,00 = \$ 407.317,84 =

Venda efetivada em 09/12/83

Calculo para 1984
190184

[Signature]
Func. Autorizado

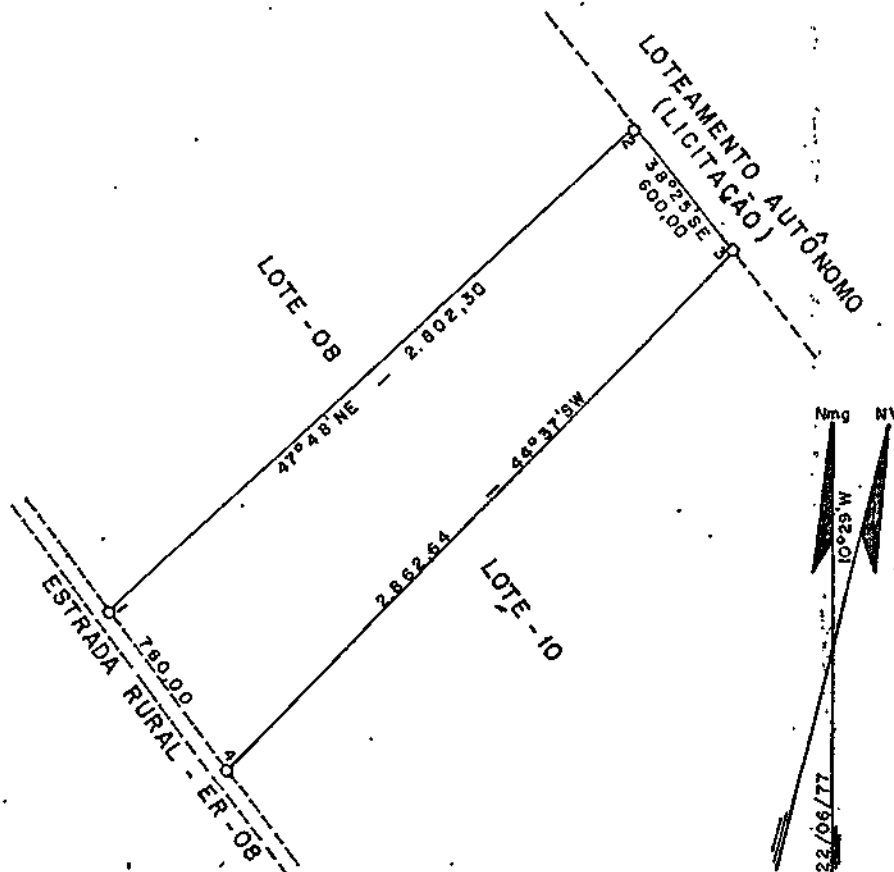


CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 09
PROPRIETÁRIO: CELSO DALLA VALE
ÁREA: 191,44 Ha
ESCALA: 1:30.000
DATA: 17/01/84

SECÇÃO: "I"





PROJETO: Juína-2ª Fase.

MUNICÍPIO: Aripuanã - Mt.

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 09

Seção: "II"

I - Proprietário: CELSO DALLA VALE

II - Área: 191,44 ha.

III - Limites:

Ao norte com: Lote-08

Ao sul com: Lote-10

A leste com: Loteamento Autônomo (licitação)

A oeste com: Estrada Rural ER-08

IV - Situação dos marcos:

1.2 - Rumo magnético - 47°48' NE = 2.802,30m.

2.3 - Rumo magnético - 38°25' SE = 600,00m.

3.4 - Rumo magnético - 44°37' SW = 2.862,64m.

4.1 - Diversos rumos = 760,00m.

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. CELSO DALLA VALLE. :x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Aos nove :x:x:x:x:x:x:x:x: (.09...) dias do mes de
dezembro :x:x:x:x: do ano de hum mil novecentos e oitenta e tres :x:x:x:x:
(1983.) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações :.
:x:x:x:x:x:x:x:x: doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. CELSO DALLA VALLE, brasileiro, casado, agricultor, resi-
dente e domiciliado no Setor Industrial-Madeira Dalla Valle-Juina-Mt., com
RG nº 12R-400.632-SSP/SC..... CPF nº 148.511.999-53..... doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 7.955/83 de 07./12./83, processo nº 7.497/83
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: ,
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº , livro , em , de propriedade
do Estado de Mato Grosso
..... , com área de
191,44 ha. (cento e noventa e um hectares e quarenta e quatro ares) :x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: , com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: Lote Ru-
ral nº 09 Seção I - 2ª Fase-Juina-Mt. LIMITES: Ao Norte: Lote-08; Ao Sul: Lote-

10; A Leste: Loteamento Autônomo (Licitação); A Oeste: Estrada Rural ER-08, MAR
COS: 1.2-Rumo magnético-47°48'NE = 2.802,30m.; 2.3-Rumo magnético-38°25'SE =
600,00m.; 3.4-Rumo magnético-44°37'SW = 2.862,64m.; 4.1-Diversos rumos =
760,00m.:x

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra
ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titu
lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a
parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço
de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras
devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adian
te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 09 Seção I
2ª Fase-Juina-Mt.:x:x:x:x
livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou
convencionais, mediante as condições contidas no Cadastro Proposta.:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x, apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à
CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº
3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial
de 11/01/78..... para venda de terras no Município
de Aripuanã-MT foi aceita pela Comissão de Seleção.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x em
12./12./83 o Cadastro Proposta.:x:x:x:x:x:x: apresentado pelo Promitente
Comprador SR. CELSO DALLA VALLE.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me
diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os
respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ... "AGRICOLAS" ... nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA DITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da "PROPOSTA" somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res. 07/83 de 15.06.83 e proposta apresentada e aceita, é de R\$ 9.130.156,48 (nove milhões, cento e trinta mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos) correspondente ao preço de R\$ 47.692,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 1.927.800,80 (hum milhão, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos cruzeiros e oitenta centavos) correspondente a "ENTRADA" no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 7.202.355,68 (sete milhões, duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos) que serão pagos em 03 (treis) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 2.153.125,68 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos) 09 / 12 / 84

R\$ 2.456.175,20 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) 09 / 12 / 85

R\$ 2.593.054,80 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, cincoenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) 09 / 12 / 86

R\$ 0,00 (zero cruzeiros e zero centavos) 09 / 12 / 87

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da QRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura de escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/36/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 25/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador, com infringência desta cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura de escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 09 de dezembro de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Director _____
Superintendente
CPF nº 023.041.551-20
MOISÉS FELTRIN

Director _____
De Operações
CPF nº 001.726.341-72
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Bepo Dalla Valle

CPF nº 148.511.999-53
CELSO DALLA VALLE

TESTEMUNHAS:

1º [Assinatura]
CPF nº _____

2º [Assinatura]
CPF nº _____

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Protocolo

FLS. N° 112

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Protocolo

FLS. N° 119

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juína MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

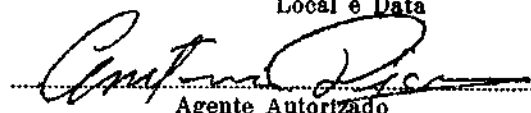
Nome: FRANCISCO JOSE BATISTA

Ident.: ~~XPEY~~ 041.197 SSP-SP CIC: 280.374.649 / 20

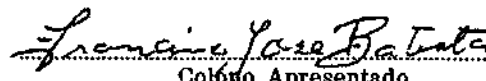
Endereço: Ituarama Parana.

Juína 18 de Outubro de 1983.

Local e Data



Agente Autorizado



Colono Apresentado

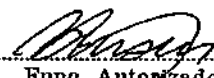
OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 89, secção C-1, Fase 2ª

Conf. GR 9513/28.11.83/JUÍNA

Data



Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 34,61 ha, valor base \$ 1.161.338,55

Valor da comissão a ser creditada (1%) \$ 81.293,70 (ISENTO DE I. R. FONTE)

Venda efetivada em 28.11.1983



Func. Autorizado

 **CODEMAT** - COMPANHIA DE CESSALVINCULO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA=2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote NR 89

Seção C-1

I - Proprietário: FRANCISCO JOSE BATISTA

II - Área: 34,61 ha

III - Limites:

Ao norte com: CAMINHO VICINAL=01

Ao sul com: LOTE 125

Ao leste com: LOTES 02,03 e 04

Ao oeste com: LOTE 90

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 31º00'SE - 1.089,61 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO 56º30'SW - 302,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 33º00'NW - 1.084,60 m

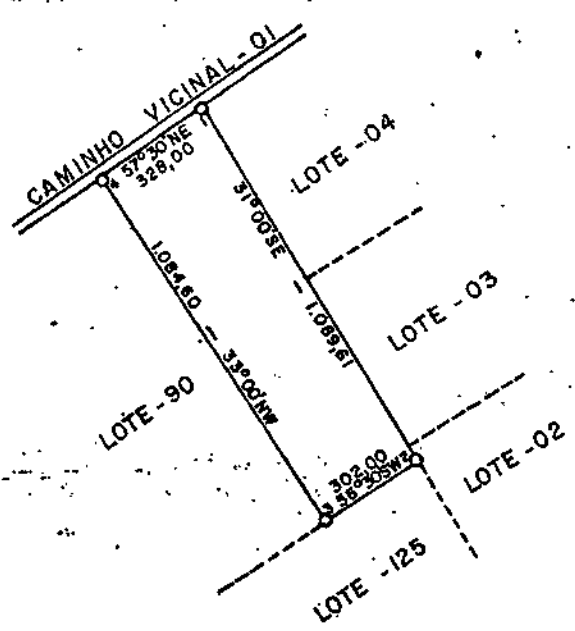
4-1 RUMO MAGNÉTICO 57º30'NE - 328,00 m

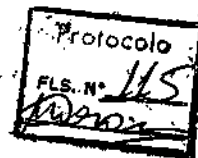


C O D E M A T - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÁ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 89 **SECÇÃO:** "C-1"
PROPRIETÁRIO: FRANCISCO JOSÉ BATISTA
ÁREA: 34,61 Ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 24/01/84





CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. FRANCISCO JOSE BATISTA:XXXXXXXXXXXX
.....

Aos VINTE E OITO (...28.) dias do mes de
NOVEMBRO do ano de HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS:XXXXXXXXXXXX
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Alaco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES..
..... doravante denominada CODEMAT, por sua Presidente Valdirene e
de outro lado o SR. FRANCISCO JOSE BATISTA, brasileiro, casado, agricultor,
residente no Lote 84 S/H-1º FASE - JUINA-MT. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
..... CPF nº ... 280.374.649/20 doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº ... 7888/83.. de ... 6.../12../83, processo nº ... 7432/83..
decorrente de sua aprovação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.....
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
34,61 ha. (TRINTA E QUATRO HECTARES E SESSENTA E UM ARES)XXXXXXXXXXXXX
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 89 S/C-1-2º FASE DO PROJETO JUINA-LIMITES: AO NORTE: CAMINHO VICINAL: 01, AO SUL:

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

vinculadas a este Contrato para a dos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atrasos no pagamento das prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação do IGP-M, calculados na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela a cumprir, após as exigências de abertura e exploração do lote sendo 20% da área expropriável do imóvel, o Promitente Comprador, sob as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEVAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.820, de 28/11/66, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para a liberação de melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se-á como garantia o imóvel e as melhorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEVAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todas as quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 28 de novembro de 1983

CODMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor
SUPERINTENDENTE
CPF nº MOISES FELTRIN
023.041.551-20

Diretor
DE OPERAÇÕES
MÁRIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) *[assinatura]*
CPF nº 280.374.649/20

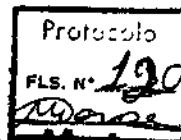
TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº _____

2º *[assinatura]*
CPF nº _____

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso



FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto.....Juína MT.....

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: GILDO CEZAR ZAN

Ident.: 425.704. SSP-MT. CIC: 345.803.011 / 53

Endereço: Lote 24 - J. la. fase Juína MT.

Juína MT. 05 de Novembro de 1983.

Local e Data

[Signature]
Agente Autorizado

[Signature]
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 28, secção C, Fase 2ª

CONF. GR. 10131/19.01.84/JUÍNA-MT
Data

[Signature]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

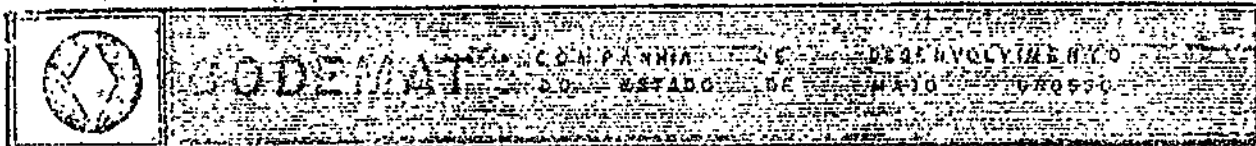
Área do lote 48,46 ha, valor base \$ 1.626.075,30

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 113.825,27 MENOS I.R. FONTE
DE \$ 1.382,00 = \$ 112.443,27

Venda efetivada em 02.01.84

[Signature]
01/84

[Signature]
Func. Autorizado



PROJETO: JUINA=2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIQUANÁ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 28

Seção: /C/

I - Proprietário: GILDO CEZAR ZAN

II - Área: 48,46 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 27
Ao sul com: LOTE 29
Ao leste com: LOTES 02 e 03
Ao oeste com: CAMINHO VICINAL=02

IV - Situação dos marcos:

- 1-2 RUMO MAGNÉTICO: 52º56'NE - 1.610,90 m
- 2-3 RUMO MAGNÉTICO 30º56'SE - 304,96 m
- 3-4 RUMO MAGNÉTICO 56º10'SW - 1.608,32 m
- 4-1 RUMO MAGNÉTICO 31º00'NW - 300,00 m

Protocolo

FLS. Nº 122

[Signature]

CODEMAT:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

ÁREA DO LOTE Nº 28

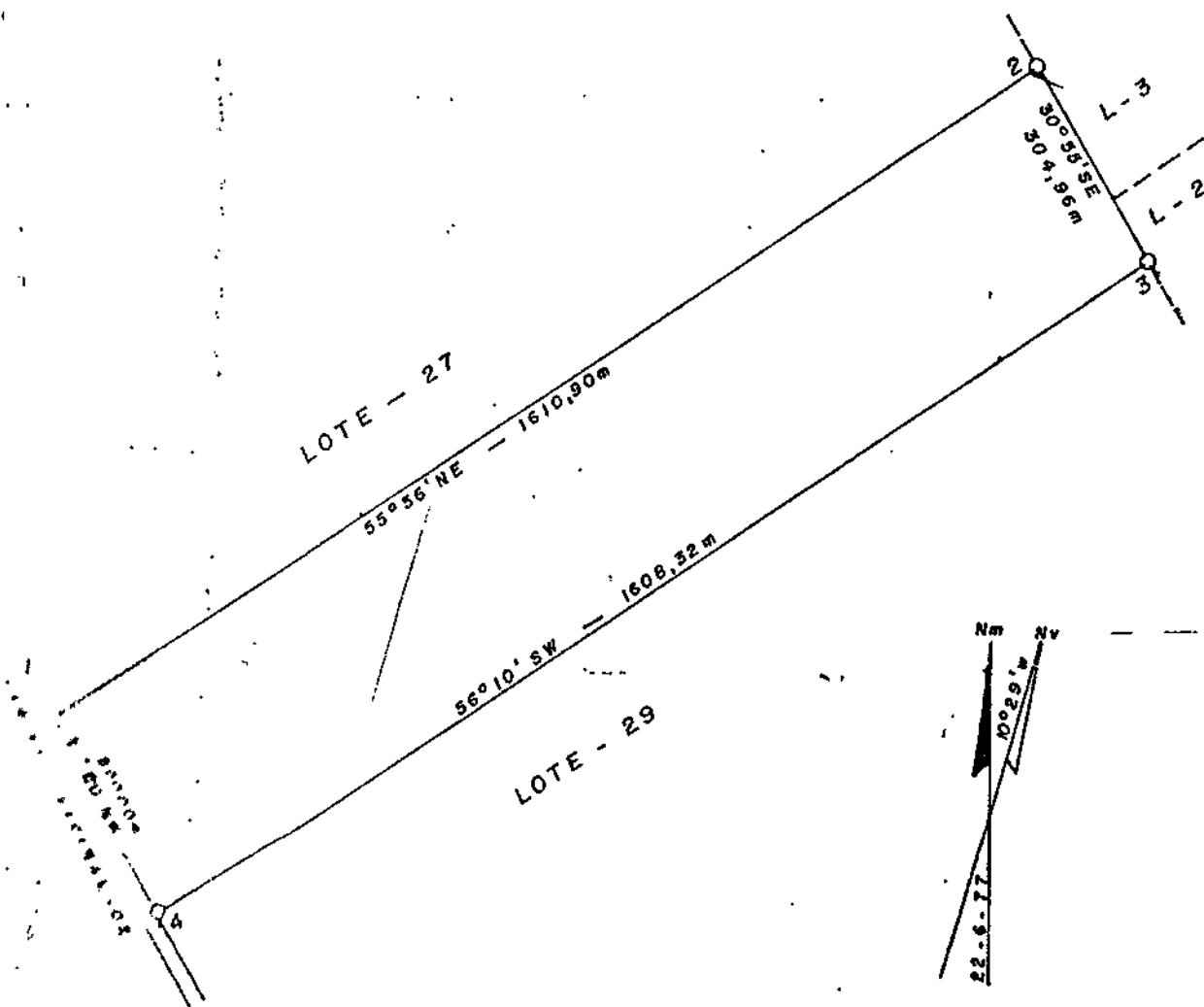
SECÇÃO: C

ESTÁRIO: GILDO CEZAR ZAN

48,46 ha

1:10.000

23/1/84



ELABORADOR DE PROJETO TÉCNICO
FOLCASON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRÔNOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 1ª REGIÃO
VISTO 843 - 14ª REGIÃO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. GILDO CEZAR ZAN,XXXXXXXXXXXXX

Aos OQIS (..02..) dias do mes de
JANEIRO..... do ano de MIL.NOVECENTOS.E.OITENTA.E.QUATRO...
(1984.) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES...
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. GILDO CEZAR ZAN, brasileiro, solteiro, comerciante, residente
na Lote 24, Seção J-12, Fase Juina-Mt,XXXXXXXXXXXXX
..... CPF nº 745.803.011/53..... doravante de-
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº ..7926/83... de ..7.../..12../...83, processo nº ..7468/83...
decorrente de sua aprovação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.....
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso.....
....., com área de
88,46 ha (OUBSENTA E OITO HECTARES E QUARENTA E SEIS ARES):XXXXXXXXXXXXX
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste LOTE RURAL
Nº 28, SEC/C-24, FASE DO PROJETO JUINA: LIMITES: AO NORDE: LOTE 27, AO SUL: LOTE 29, .

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ...Agrícolas..... nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA DITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da PROPOSTA somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos DA RES-07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de R\$...2.311.154,32... (.DOIS MILHÕES TREZENTOS E ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)..... correspondente ao preço de R\$...47.692,00... (...QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS)..... por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$...487.154,32..... (.QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)..... correspondente aENTRADA..... no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$...1.823.162,12..... (.HUM MILHÃO OITOCENTOS E VINTE E TRES MIL CENTO E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS)..... que serão pagos em 03... (...três.....) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$545.029,62..... (.QUINHENTAS E QUARENTA E CINCO MIL E VINTE E NOVE CRUZEIROS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).....
.....) ..02/.01/..85 .

R\$621.741,80..... (...SEISCENTOS E VINTE E HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS).....
.....) ..02/.01/..86 .

R\$656.390,70..... (...SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS).....
.....) ..02/.01/..87 .

.....
.....
.....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência do atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação de IRTM, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura de escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/05/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.029, de 25/11/62, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transferência feita pelo Promitente Comprador com infringência desta cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 02 de janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
SUPERINTENDENTE
MOISES FELTRIN.
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
DE OPERAÇÕES
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) *[assinatura]* _____
CPF nº 345.803.011/53

TESTEMUNHAS:

1ª *[assinatura]*
CPF nº _____

2ª *[assinatura]*

CODEMAT

Compânia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Protocolo

FLS. N° 128

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juína MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: GERUZA CORTES FONSECA

Identificação 1.777.112 CO CIO: 352332 FAR /04

Endereço: Cruzada M. João L. de Melo pioneiro Juína MT.

Juína 25 de outubro de 1983

Local e Data

[Assinatura]
Agente Autorizado

[Assinatura]
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 115, secção F, Fase 1ª

conf. GR 10/28/02 01.84/Juína
Data

[Assinatura]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 166,80 ha, valor base \$ 5.596.974,00

Valor da comissão a ser creditada (1%) \$ 391.788,18 MENDES I.R. FONTE

DE \$ 33.086,00 = \$ 358.702,18 =

Venda efetivada em 02 / 01 / 84

Cálculo para 1984
1901.84

[Assinatura]
Func. Autorizado



MODERNAT

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA-1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 115

Seção: /F/

I - Proprietário: GERUSA GOMES FONSECA

II - Área: 166,80/ha

III - Limites:

Ao norte com: CORREGO SORRISO MARGEM ESQUERDA

Ao sul com: CAMINHO VICINAL=07

A leste com: LOTE 118

A oeste com: CAMINHO VICINAL=05

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 06253°NW - 1.945,00 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 1.140,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 20230°SE - 1.970,00 m

4-1 RUMO MAGNÉTICO 89210°NW - 1.261,03 m



C O D E M A T: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 115

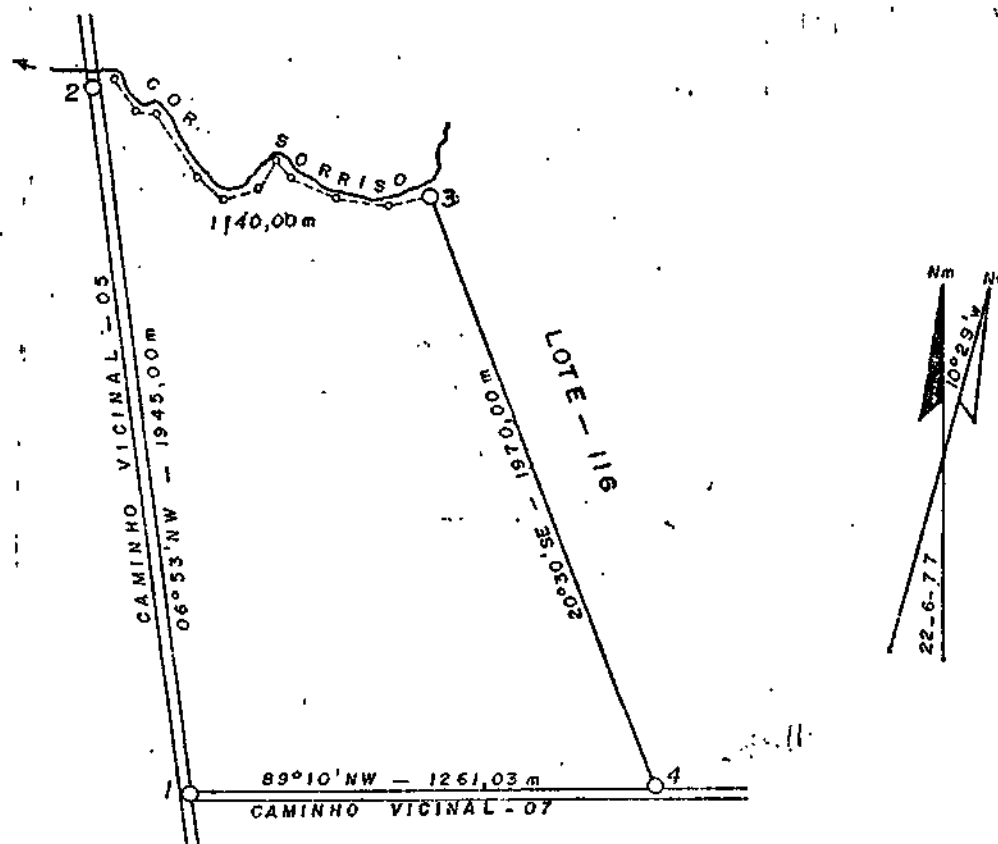
SECÇÃO: F

PROPRIETÁRIO: GERUSA GOMES FONSECA

ÁREA: 166,80 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 23/1/84



ESQUERDA: AQ SUL: CAMINHO VICINAL=07, A LESTE: LOTE 116, A OESTE: CAMINHO VICINAL=05.
 MARCOS: 1-2 RUM. MAGNÉTICO 06253°NW - 1.945,00 m, 2-3 DIVERSOS RUMOS - 1.140,00 m
 3-4 RUM. MAGNÉTICO 20930°SE - 1.970,00 m, 4-1 RUM. MAGNÉTICO 89210°NW - 1.261,03 m
 XXX

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titu lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adian te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 115 S/F-1ª FASE DO PROJETO JUMA..... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 22-17-76.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78..... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO em 7.../12.../83... D CADASTRO-PROPOSTA..... apresentado pelo Promitente Comprador A SRA. GERUSA GOMES FONSECA.....

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência do atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação do DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.029, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se-á como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, finalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos os quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 02 de janeiro de 1984

CODEMAT — PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
SUPERINTENDENTE
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
DE OPERAÇÕES
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF. nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) *Gerson T. Fonseca*
352.882.641/04
CPF nº _____

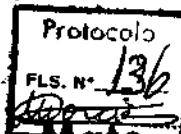
TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso



FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juína, MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: JOÃO GONSAIVES ~~FERREIRA~~ FERREIRA

Ident.: 1.755.890 / Pr. CIC: 352.464.991 / 20

Enderêço: Sítio 3 reis magos - Tangara da Serra MT.

Juína 28 de Outubro de 1983.

Local e Data

[Assinatura]
Agente Autorizado

João Gonçalves Ferreira
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 96, secção G, Fase 2ª

Conf. 6a 9083/911/83/JC 1112
Data

[Assinatura]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

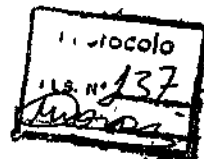
Área do lote 37,41 ha, valor base R\$ 1.255.292,55

Valor da comissão a ser creditada (7%) R\$ 87.870,48 (ISENTO)

Venda efetivada em 21/11/83

Credito para 1984

[Assinatura]
Func. Autorizado



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. JOÃO GONÇALVES FERREIRA: x: x: x: x:
.....

Aos VINTE E UM: x: x: x: x: (... 21) dias do mes de
NOVEMBRO do ano de ... HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES: x: x: x: x: x:
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.051/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores .. SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES: x:
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o .. SR. JOÃO GONÇALVES FERREIRA, brasileiro, desado, agricultor, ..
residente no Sítio Tres Reis Maços - Tanomará da Serra-Mt - : x: x: x: x: x: x: x: x: x: x:
..... CPF nº 352.464.991-20 doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº .7850-83... de 06.12.83., processo nº 7395-83..
decorrente de sua aprovação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
37,01 ha (TRINTA E SETE HECTARES E QUARENTA E UM ARES): x: x: x: x: x: x: x: x: x: x:
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 96 S/G-2º FASE DO PROJETO JUINA LIMITES: 80 NORTE; LOTE 67 AD SUL: CAMINHO VICINAL=0

XX

PARÁGRAFO ÚNICO

de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

..... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

.....

CLÁUSULA QUINTA

Comprador Q. SR. JOAO GONCALVES FERREIRA.....

CLÁUSULA SEXTA

respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela é cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura de escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 16 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 25/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscaliza a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato, estrutura definitiva, bem como todas e quaisquer tributos ou taxas a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a-

Cuiabá, 21 de Novembro de 1983

ANTE VENDEDORA:

Diretor
Superintendente
CPF nº MOISES FELTRIN
023.041.551-20

Diretor
de Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

(a) João Gonçalves Ferreira
CPF nº 352.464.991.80

[assinatura]
[assinatura]

	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
	DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA-"2ª FASE"

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 96

Seção: /G/

I - Proprietário: JOÃO GONÇALVES FERREIRA

II - Área: 37,41 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 67

Ao sul com: CAMINHO VICINAL-02

Ao leste com: LOTE 97

Ao oeste com: LOTE 95

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 44246°NW - 1.085,98 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO 44220°NE - 198,60 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 44248°SE - 1.873,76 m

4-1 RUMO MAGNÉTICO 41200°SW - 200,00 m



CODENAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

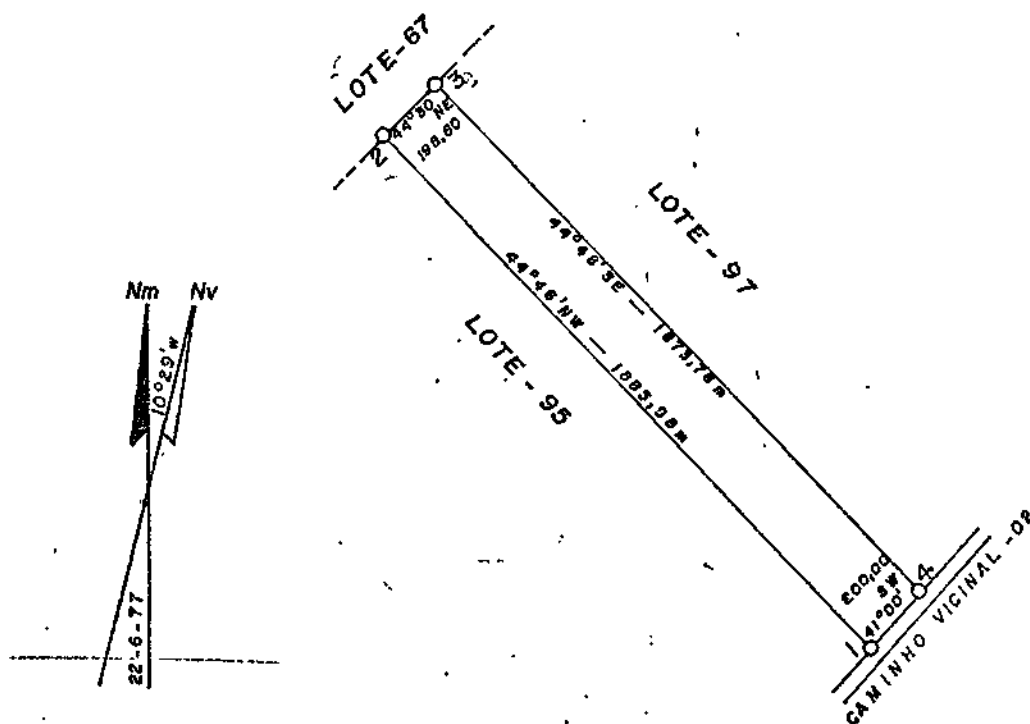
PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ. M.T.

SECCÃO: G

ÁREA: 37,41 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 17/1/84



CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FLS. N° 157

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º-18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juína MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: NEDIR JOSE DAIMASSO

Ident.: 1.322.006 PR. CIC: 337.079.209 / 72

Endereço: Rua Francisco De Bortoli 504 - São Jorge Oeste PR.

Juina 20 de Novembro de 1983.
Local e Data

[Assinatura]
Agente Autorizado

Nedir J. Daimasso
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 104, secção F, Fase 1ª

Calc. 62.10220/09.01.84/JUINA
Data

[Assinatura]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 117,25 ha, valor base \$ 3934.323,75

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 275.402,66 MENOR J.R. FONTE
DE \$ 18.048.000,00 257.354,66

Venda efetivada em 09.10.1984

Calculo para 1984
19.01.84

[Assinatura]
Func. Autorizado



C O D E M A T - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 104

SECÇÃO: F

PROPRIETÁRIO: NEDIR JOSÉ DALMASSO

ÁREA: 117,25 ha

ESCALA: 1:20000

DATA: 23/1/84

CAMINHO VICINAL-07

4 89°10'SE
400,00m

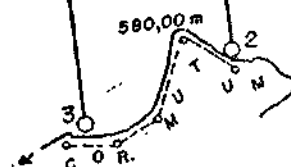
LOTE - 105

07°00'NW - 3157,80m

07°00'SE - 2932,60m

LOTE - 103

580,00m





CODENSA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO: JUINA-1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N°

104

Seção:

151

I - Proprietário:

NEDIR JOSE DALMASO

II - Área:

117,50 ha

III - Limites:

Ao norte com: CAMINHO VICINAL-07

Ao sul com: CORREGO MUTUM MARGEM DIREITA

A leste com: LOTE 103

A oeste com: LOTE 105

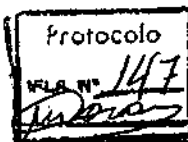
IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 07200°SE - 2.952,60 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 580,00 m

3-4: RUMO MAGNÉTICO 07200°NW - 3.157,80 m

4-1 RUMO MAGNÉTICO 89210°SE - 400,00 m



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR: NEDIR JOSE DALMASO:xxxxxxxxxxxx
.....

AosNOVE..... (...9...) dias do mes de
JANEIRO:xxxxxxxxxxxx do ano de ...MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO.....
(1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores ..SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES||
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. NEDIR JOSE DALMASO, brasileiro, casado, agricultor, resi-
dente à R. Francisco Da Bartoli 524 - S. Jorge do Oeste - P:xxxxxxxxxxxxx..
..... CPF nº337.679.202/72..... doravante de-
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº ..082/84... de 3.../..1../84.., processo nº082/84
decorrente de sua aprovação pela ...COMISSÃO DE SELEÇÃO.....,
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº3352...., livro ...2-C....., em ..03.07.78....., de propriedade
do Estado de Mato Grosso E LOTEAMENTO REGISTRADO NO MESMO CARTÓRIO SOB Nº 10.
NÁ MATRICULA 3352 LIVRO 2-C, em 29.03.82:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com área de
117,25 HA. (CENTO E DEZESETE HECTARES E VINTE E CINCO ARES).....
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 104, S/E-14 FASE DO PROJETO JUINA, LIMITES: AO NORTE: CAMINHO VICINAL 07, AO SUL: